



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social- SER

A Lei Maria da Penha e o atendimento aos homens
autores de violência.

Aluna: Érika Da Cruz Pereira 08/28602

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marlene Teixeira Rodrigues

Brasília
2014

FOLHA DE APROVAÇÃO
ÉRIKA DA CRUZ PEREIRA

A Lei Maria da Penha e o atendimento aos homens autores de violência.

Monografia apresentada ao Departamento de Serviço Social (SER), do Instituto de Ciências Humanas (IH), como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, pela Universidade de Brasília (UnB), sob orientação da Prof.^a Dr.^a Marlene Teixeira Rodrigues.

APROVADA: 2 de julho de 2014

Prof.^a Dr.^a Marlene Teixeira Rodrigues

(Orientadora)

Prof.^a Me. Priscilla Maia de Andrade

(Membro interno ao SER/UnB)

Prof.^a Me. Adelina Almeida Moreira de Araujo

(Membro interno ao SER/UnB)

PEREIRA, Érika da Cruz

A Lei Maria da Penha e o atendimento aos homens autores de violência. Pg. 71. 2014.

Orientadora: Marlene Teixeira Rodrigues

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade de Brasília, Departamento Serviço Social, 2014

1. Violência contra a mulher. 2. Homens autores de violência.
3. Lei Maria da Penha. 4. Gênero. 5. Masculinidades. I.
Rodrigues, Marlene Teixeira. II. Universidade de Brasília,
Curso de Serviço Social. III. A Lei Maria da Penha e o
atendimento aos homens autores de violência.

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho aos meus familiares, aos meus amigos e à equipe do SERAV, onde pude adquirir novos conhecimentos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me dar saúde, disposição e inspiração para concluir esta etapa acadêmica da minha formação.

A toda minha família pelo apoio, a quem devo parte do que tenho e do que sou. Em especial aos meus pais, Lúcio e Elizabeth, minha avó Dalva e minha tia Dirce, pelo amor e por todos os esforços para garantir meus estudos e pelos ensinamentos de vida. O meu muito obrigado pelo fato de vocês existirem e serem partes de minha vida.

A todas e todos as/os profissionais do Setor de Serviço de Atendimento às Famílias em Situação de Violência (SERAV), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), que me ajudaram e auxiliaram no meu estágio.

Aos professores da Universidade de Brasília que de alguma forma contribuíram para o meu desenvolvimento profissional, em especial à minha orientadora Prof.^a Dr.^a Marlene Teixeira Rodrigues, por acreditar no meu trabalho e aceitar me orientar, contribuindo para meu amadurecimento acadêmico. E a Prof.^{ra}. Me. Priscilla Maia de Andrade, e a Prof.^{ra}. Me. Adelina Almeida Moreira de Araujo, por fazerem parte da banca da minha defesa.

A minha gratidão também às minhas amigas e aos meus amigos, que por meio de ligações, mensagens ou mesmo por pensamentos positivos torceram pelo meu sucesso na conclusão deste trabalho. Pela compreensão, ajuda e companheirismo dados sempre que necessário.

E a todos aqueles que de maneira direta ou indireta me apoiaram e incentivaram na conquista de mais uma etapa na minha vida.

RESUMO

A violência contra a mulher é um fenômeno mundial e um sério problema na sociedade brasileira, que muitas vezes passa despercebida. Todos os dias, uma mulher é vítima de algum tipo de violência e, normalmente, seu companheiro é seu principal agressor. Foi o movimento feminista que criticou a cultura patriarcal e denunciou a relação de dominação do homem sobre a mulher. A Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, teve importante papel no avanço dos direitos das mulheres e deixou claro que a violência contra a mulher não é uma questão da esfera privada e sim, da pública. Este dispositivo legal trouxe em seu artigo 35, inciso V, a possibilidade de criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores, porém até hoje em dia existem poucas iniciativas neste sentido. Os trabalhos com homens autores de violência contra a mulher são recentes, ainda se tem muitas críticas sobre eles e não se tem metodologia nem nomenclatura definidas. As poucas pesquisas e iniciativas sobre esta questão identificadas no Brasil serviram de estímulo para a realização do presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que tem como objetivo estudar a importância dos centros (ou grupos de reflexão) para os homens, no enfrentamento da violência contra a mulher, e conhecer os desafios enfrentados para sua implementação. Para isso foi realizado um estudo bibliográfico com a finalidade de analisar as experiências no atendimento a homens autores de violência contra a mulher, sistematizadas e disponibilizadas nas publicações acadêmicas que integram o SCIELO. Com a pesquisa realizada neste TCC, percebeu-se que os profissionais que trabalham com a violência contra a mulher vêm mostrando maior preocupação em se incluir os homens no atendimento, e os estudos realizados com os homens vem aumentando.

Palavras chaves: Violência contra a mulher, homens autores de violência, Lei Maria da Penha, gênero, Masculinidades.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ART – Artigo

AHCV – Asociación de Hombres contra la Violencia

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CANTERA – Centro de Comunicación y Educación Popular

CEOM – Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel

CORIAC – Colectivo Hombres por Relaciones Igualitarias

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CRAF– Centro de Reeducação e Atendimento da Família

DEAM – Delegacia de Atendimento à Mulher

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LMP – Lei Maria da Penha

NAFAVD – Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica

NEVICOM – Núcleo de Estudos da Violência contra a mulher

NUAH – Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência contra a Mulher

NUPS – Núcleo Psicossocial Forense

ONG – Organização não governamental

PHRSV – Programa Hombres Renunciando a Su Violência

SEM-DF– Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal

SEVICOM– Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UNB – Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I - MOVIMENTO FEMINISTA E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A CONSTRUÇÃO DE UM DEBATE	13
1.1– O Movimento Feminista, a Subordinação Das Mulheres e o Patriarcado.....	13
1.1.2. Construção Do Gênero Como Categoria De Análise.....	19
1.1.3. O Feminismo Brasileiro e o Debate Sobre a Violência Contra a Mulher	21
1.1.4 Diferentes Modalidades De Violência: Violência Contra a Mulher, Sexual, Doméstica, Familiar e De Gênero.	24
CAPÍTULO II – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO OBJETO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	29
2.1. A Construção De Um Marco Legal Para o Enfrentamento Da Violência Contra a Mulher No Brasil.....	36
2.1.2. Mecanismo Legal Para Enfrentar a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – A Lei Maria da Penha	37
2.1.3. Ganhos, Limites e Dificuldades Da Lei Maria Da Penha	39
CAPÍTULO III – MASCULINIDADES E O TRABALHO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	42
3.1. Masculinidades	43
3.1.2. O Trabalho Com Homens Autores De Violência Contra a Mulher	44
3.1.2.1. Trabalho Com Homens Autores De Violência Contra a Mulher No Âmbito Nacional.....	47
3.1.2.2. Trabalho Com Homens Autores De Violência Contra a Mulher Na América Latina e Nos Estados Unidos Da América	53
3.1.3. Desafios Para a Realização Dos Trabalhos Com Homens Autores De Violência Contra a Mulher	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	61
---------------------------------	----

ANEXOS

Anexo I e II.....	69
Anexo III e IV.....	70
Anexo V e VI.....	71

INTRODUÇÃO

Esta monografia surgiu após tomar contato com o tema da violência contra a mulher, durante realização de estágio no Setor de Serviço de Atendimento às Famílias em Situação de Violência (SERAV), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), que é responsável pelo assessoramento às Varas e Juizados Criminais e de Violência contra a Mulher do TJDFT e Varas Criminais do DF.

Dentre as atividades que desenvolve o SERAV realiza atendimento em grupos mistos a homens e mulheres que vivenciam dinâmicas conflituosas, na perspectiva de contemplar o disposto na Lei Maria da Penha. A presença de homens nos atendimentos suscitou o interesse em estudar a incorporação dos homens nas ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Esse é um tema não menos importante sobre a questão da violência contra as mulheres, ainda que pouco discutido. A possibilidade de criação de “centros de educação e de reabilitação para atendimento de agressores”, inscrita na Lei Maria da Penha, em seu artigo 35, reafirma essa perspectiva e coloca explicitamente a possibilidade de materialização dessas ações e serviços.

De acordo com Oliveira (2011, p. 6), “o trabalho acerca da agressão envolve aspectos complexos que vão além da penalização, uma vez que ela afeta não só o indivíduo e as vítimas diretas, mas também a família e a sociedade como um todo”. Sendo assim, essa perspectiva corrobora a necessidade de se pensar em atuar junto a todos os sujeitos envolvidos na dinâmica violenta, inclusive aos homens autores de violência contra a mulher.

A violência contra a mulher durante anos foi tratada como um tema restrito à esfera privada, com caráter pessoal, e não era reconhecida como crime. De acordo com Ritt (2008, p. 2), era consenso social que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Foi a partir das reivindicações dos movimentos feministas que a violência contra a mulher ganhou visibilidade na sociedade e surgiram as primeiras políticas públicas para combater esta violência. Em 2006, foi promulgada no Brasil a Lei Maria da Penha, Lei n.º 11.340, primeira lei específica de combate à violência contra a mulher, que antes era julgada pela Lei n.º 9.099/95 que criou os Juizados Especiais Criminais, e trata de todos os crimes classificados como menor potencial ofensivo, ou seja, de baixa gravidade. Por isso, que não é a ideal para se tratar da violência contra a mulher.

A grande maioria dos debates e produções bibliográficas que se tem refere à assistência às mulheres em situação de violência. Sendo assim, as pesquisas sobre

intervenção junto a homens autores de violência contra a mulher e as divulgações destes trabalhos são bastante recentes, escassas e pouco exploradas.

A metodologia adotada nesta monografia para se estudar a violência contra a mulher e os trabalhos realizados com os homens autores desta violência foi a pesquisa qualitativa. Considera-se importante integrar os métodos qualitativos e quantitativos como sendo complementares, como explica Goldenberg (2004, p.62) “(...) diferentes abordagens de pesquisa podem projetar luz sobre diferentes questões. É o conjunto de diferentes pontos de vista e diferentes maneiras de coletar e analisar os dados (qualitativa e quantitativamente) que permite uma ideia mais ampla e inteligível da complexidade de um problema”. Mas, como o tempo para a realização deste TCC foi curto, escolheu-se usar só um método.

Escolheu-se a pesquisa qualitativa ao invés da quantitativa, porque a violência não se reduz somente ao indivíduo, estando relacionada também aos valores culturais. De acordo com Goldenberg (2004, p. 50), na pesquisa qualitativa “A quantidade é substituída pela intensidade, pela imersão profunda (...) atinge níveis de compreensão que não podem ser alcançados através de uma pesquisa quantitativa”.

A localização do acervo bibliográfico, sobre o tema do atendimento a homens autores de violência, disponível na base de dados SCIELO, se deu a partir do uso das seguintes palavras-chaves na realização da busca: inicialmente utilizou-se a palavra-chave homens autores de agressão, e não foi encontrada nenhuma bibliografia; depois foi usada a palavra autores de violência e também não foi encontrada nenhuma. A busca com a palavra-chave homem resultou em 298 páginas de referências bibliográficas. O exame das primeiras 70 páginas desse conjunto permitiu a identificação de 19 bibliografias relacionadas ao assunto em estudo. Verificou-se as primeiras 70 páginas, pois a partir da página 50 as bibliografias tratavam sobre o homem e a filosofia. O uso da palavra-chave masculinidades, resultou na localização de 6 páginas de referências e 2 bibliografias relacionadas ao tema deste TCC. Assim o número total de textos sobre o assunto identificados, no SCIELO, foi de 21 referências bibliográficas. Até o ano de 2003, não se registra nenhuma publicação, disponível no SCIELO sobre o tema. O último ano em que se localizou o material foi em 2013, sendo encontradas 2 publicações.

A localização do documento Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores, e de ONGs que realizam trabalho com os homens autores de violência no Brasil se deu mediante o uso do buscador do portal

Google.

Para Ruiz (1986, citado por RIZZOTTO et al., sd, p.4)

A pesquisa bibliográfica consiste no exame do manancial de produções humanas registradas em livros, artigos e documentos sobre determinado assunto, (...). O estudo desse material permite um aprofundamento e análise do tema escolhido para a pesquisa.

Ainda são poucas instituições que realizam trabalhos com homens. Na bibliografia examinada verificou-se a menção a 11 organizações ou serviços, em funcionamento no Brasil. Constatou-se um crescimento no interesse pelo assunto por parte dos profissionais que trabalham nesta área. As questões e perspectivas trazidas nesses textos serão apresentadas no capítulo final.

Para efeito de apresentação do estudo realizado, o presente trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta a discussão sobre gênero, o papel do movimento feminista para a discussão sobre a violência contra a mulher, e suas contribuições para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para as mulheres. Traz também uma breve conceituação sobre violência, procurando destacar as diferenças nas concepções de violência doméstica, violência familiar ou intrafamiliar, violência de gênero, violência conjugal e violência contra a mulher.

No segundo, se apresenta as principais referências teóricas que orientam as análises sobre a violência contra as mulheres no Brasil, analisou-se a constituição da violência contra a mulher como questão de política pública e falou-se sobre a Lei Maria da Penha, mais especificamente sobre a tipificação das várias formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstas em lei. Finalmente, no último capítulo foi abordada a questão do trabalho com homens autores de violência contra a mulher, a partir da pesquisa bibliográfica realizada.

CAPÍTULO I - MOVIMENTO FEMINISTA E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A CONSTRUÇÃO DE UM DEBATE

O que é ser mulher? O que é ser homem? Por que mulheres e homens vivem em condições de desigualdade? Por que se diz que algumas coisas são de mulheres e outras, de homens? Por que as mulheres são consideradas inferiores e vivem situações de injustiça por serem mulheres? Onde é que isto tudo começa? (NALU FARIA; MIRIAM NOBRE, 2007, p.1)

Este capítulo pretende fazer uma análise histórica sobre a submissão das mulheres e a dominação dos homens, na perspectiva patriarcal e no contexto do surgimento do movimento feminista, e as questões visibilizadas a partir de sua ação.

O problema mais amplo aqui é: o que conhecemos do passado, em que horizonte epistemológico os discursos e imagens que chegam até nós foram produzidos, o que escondem ou indicam? Na história anterior aos feminismos, onde estão as mulheres? que faziam elas? Ou melhor, o que se faz às mulheres em uma dada época? Ou melhor, ainda, como se transforma o humano em mulheres e homens, como se cria a hierarquia cujo caráter ‘natural’ é proclamado, para melhor apagar a diversidade das relações humanas? Como a diferenciação dos sexos se produziu, como tornou-se ‘natural’? (SWAIN, 2011, P.5)

1.1. O movimento feminista, a subordinação das mulheres e o patriarcado

A Revolução Francesa culminou na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que tinha como princípios a “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. Porém, este documento, como vários outros, foi pensado no masculino. Definiam-se os direitos individuais e coletivos somente dos homens como universais, deixando de lado as mulheres. De acordo com Saffioti (2009, p.29), as “mulheres foram deixadas à margem da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão”. E assim, “as mulheres no processo da Revolução Francesa não conseguiram conquistar para si as liberdades que a nova sociedade conferia aos homens (...)”. (Saffioti, 1967, P.107)

(...) a maior parte dos homens que apoiavam a Revolução, independentemente de suas filiações políticas, não achava que liberdade, igualdade e fraternidade estendiam-se às mulheres, sendo favoráveis a sua volta para a vida doméstica, onde poderiam gozar dos benefícios da Revolução, desde que não subvertissem a ‘natureza’ exigindo qualquer participação direta nos assuntos do Estado. PINSKY E PEDRO (2010, P. 48, citado por SANTOS, 2013, P.107)

De acordo com Scott (1996, p.19) “As reivindicações feministas revelaram os limites do princípio de liberdade, igualdade e fraternidade e levantaram dúvidas em relação a sua aplicabilidade universal”. Nesse período, tiveram destaques Olympe de Gouges, autora da declaração dos direitos da mulher e da cidadã, e Mary Wollstonecraft autora da reivindicação dos direitos da mulher.

A Revolução Francesa (...) foi um período de questionamento das relações entre os sexos. Porém, não conseguiu romper com a conotação de submissão da mulher, o que fez, décadas ou séculos depois, despontar o feminismo no sentido de romper com as barreiras, ao menos minorá-las, que inferiorizam socialmente a mulher, que a mantém, até hoje, em uma posição subalterna no grupo familiar e em relação às oportunidades econômicas e políticas. (SANTOS, 2013, p.4)

De acordo com Karawejczyk (2007, p.8) o movimento feminista pretendia, pois, “a transformação da condição da mulher na sociedade através, principalmente, da luta pela participação na cena eleitoral”.

A exclusão das mulheres da vida política se deu praticamente em todos os países ocidentais até os primeiros decênios do século passado. O direito da mulher de votar e escolher os seus representantes políticos foi (de formas diversas, mas sempre uma constante) encarado com desconfiança, pois poderia pôr em risco a família, desagregando-a. A mulher, ao obter o direito a participar mais ativamente da vida política do seu país, exigindo o direito de exercer o voto, estaria subvertendo a ordem natural e universal dos sexos ao intrometer-se no mundo público masculino, desorganizando a vida doméstica e maculando a imagem do anjo do lar. (KARAWEJCZYK, 2007, p.11)

Pinto (2003, p.9) explica que “Desde as suas primeiras manifestações, ainda no século XIX, o movimento foi muito particular, pois desafiou ao mesmo tempo a ordem

conservadora que excluía a mulher do mundo público – portanto, os direitos como cidadã”.

As mulheres, segundo Moura (2008, p.4):

“Na maioria das vezes recolhidas ao lar sob o domínio do pai, do marido ou de alguma figura masculina, as mulheres viveram à parte da história – de uma história praticamente contada pelos homens, na qual seu papel é reduzido e inexpressivo, tanto na arte, na literatura, na política, como em outros setores”.

Santana (2010, P.3) ressalta que “por vários séculos, a mulher foi vista pelo viés masculino, ou seja, pela ótica e percepções do homem, visto que a mulher deve a ele obediência e respeito, pois é vista como ‘frágil e incapaz’, determinando assim, sua maneira de pensar, de ser e de agir, fazendo-a acreditar que é inferior a ele.” Elas ficaram em um lugar de submissão e seu destino era a maternidade, seu papel prioritário. Segundo Guedes e Westphal (2011, P. 4), “O papel requerido à mulher era o esteio moral da família e da sociedade, através da educação dos filhos e do suporte ao marido, por isso o seu lugar, por excelência, seria o espaço doméstico”.

Essa submissão da mulher ao homem, à autoridade que a figura masculina representa é, pois, o efeito mais visível do sistema patriarcal. Para Castells (2002, citado por PINHEIRO, 2008, p.3), o patriarcado é “uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Os relacionamentos interpessoais são marcados pela violência e dominação”. Segundo Saffioti (2009, p.10), “Seguramente, este regime ancora-se em uma maneira de os homens assegurarem, para si mesmos e para seus dependentes, os meios necessários à produção diária da vida e sua reprodução”. Esse sistema é baseado na hierarquização de homens e mulheres. De acordo com Scott (1989, p.9), “As teorias do patriarcado concentraram sua atenção na subordinação das mulheres e encontraram a explicação na ‘necessidade’ do macho dominar as mulheres.”

O patriarcado, enquanto ordem social centrada da descendência patrilinear e no controle dos homens sobre as mulheres, corresponde a uma das formas de organização familiar que foram *inventadas* ao longo da história. Com a descoberta da agricultura, da caça e do fogo, as comunidades que eram tribais e nômades passaram a se fixar em um território. A partir do acúmulo de bens materiais e estabelecimento da propriedade privada, as relações familiares passaram a ser predominantemente monogâmicas. A valorização das atividades desem-

penhadas pelos homens, como caça e pesca, sobre as atividades predominantemente femininas, como o cultivo da terra e cuidado das crianças, legitimou gradativamente o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas. (AGUIAR, 2009, P.19)

A família encontra-se como figura central da sociedade patriarcal, que é focada na figura do homem. Todos devem respeitar e se submeter à autoridade paterna, que é o poder pátrio. Guedes e Westphal (2011, p.4) ressaltam que “Na família a autoridade estava centralizada no homem e não deveria ser abolida, já que teria origem comum à vida humana”. A partir desta lógica, os homens podiam castigar fisicamente as mulheres para defender a honra de sua família ou para corrigi-las.

O casamento é supervalorizado nas sociedades patriarcais. A virgindade estava ligada à honra da mulher, que tinha de se manter virgem até o casamento — arranjado pelo seu pai. Moreno (2005, p.19) resalta que “A perda da virgindade antes do casamento era vista como um crime, passível das punições (...). A preocupação com a virgindade feminina, a ‘himenolatria’, era um meio de assegurar a dominação masculina sobre as mulheres (...)”. Assim, a sexualidade da mulher é controlada pelo homem e tem de ser reprimida. A mulher não podia ter prazer com o sexo, pois que este se voltava exclusivamente à maternidade. De acordo com Moreno (2005, p.18), “Para as mulheres, o sexo devia limitar-se somente à procriação, sendo permitido, portanto, dentro do casamento, uma vez que para estas o instinto considerado natural era o materno.”

O hímen significa um controle biológico da sexualidade feminina que possibilita, por parte da sociedade, a distinção entre as mulheres puras e impuras. Competiria à mulher um caráter representativo, ligado ao seu hímen; ao contrário do sexo masculino, a honra estaria “ligada à pureza sexual de sua mãe, mulher, filhas, irmãs e não à sua”. Ou seja, o hímen deveria ser protegido de qualquer investida masculina até o casamento, pois um escândalo envolvendo um crime de sedução, seguido de defloração, poderia inviabilizar uma futura união. Nesse sentido, a mulher acaba interiorizando o dever de preservar o “selo” da virgindade como valor primeiro de sua imagem de “moça”. (MILENGROSSO, 2011, P.8)

Porém, para o homem o sexo é considerado instinto, podendo por isto ser vivenciado dentro e fora do casamento, como explica Moreno (2005, p.18): “A prática da sexualidade na sociedade patriarcal foi sendo concebida como natural ao sexo

masculino, sendo permitida até mesmo fora do casamento, devido ao instinto sexual do homem”.

A mulher é associada ao mundo da casa e da família, exercendo a função de procriadora. Assim, as sociedades patriarcais restringem a mulher ao plano biológico e ao mundo privado. Conforme Vieira (2014, p.74), “As ‘mulheres da casa’ são uma espécie de objeto doméstico. Pode-se comparar a mulher passiva ante o marido como uma espécie de objeto quase religiosamente ornamental dentro da cultura de que fazia parte, especialmente como esposa e mãe.” Daí, que vem a expressão “mulher de família”. As mulheres que não seguiam o padrão machista eram chamadas de “mulher de vida fácil”. Vassal (2012, p.107) explica que “as mulheres que fogem do padrão machista são discriminadas ou são vítimas de violência”.

Ao homem foi atribuída a racionalidade; já às mulheres se atribui a afetividade, emoção e intuição. Diferente da mulher, a esfera pública — o mundo do trabalho — é destinada aos homens. Cagliari et al., (sd, p.11) explicam que “O homem sempre teve como seu espaço o público e a mulher foi confinada ao espaço privado, ensejando assim a formação de dois mundos: um de dominação, produtor (mundo externo) e o outro, o mundo de submissão e reprodutor (interno)”. Nesse contexto, os homens mantêm-se distantes das tarefas domésticas e exercem só as tarefas que são atribuídas ao homem. A construção da identidade dos homens requer, nesse cenário, a negação de tudo aquilo que é associado ao feminino, com objetivo de reafirmar a masculinidade. A divisão sexual do trabalho é parte fundamental desse processo. Faria e Nobre (sd, p.4) destacam que “a divisão sexual do trabalho perpassa o conjunto das atividades realizadas por homens e mulheres. É comum ouvir dizer que tal serviço é trabalho ‘de homem’ ou que tal tarefa é tarefa ‘de mulher’.”

Historicamente as mulheres são responsabilizadas pelo cuidado, proteção, educação do grupo familiar (...). É importante enfatizar o modo como a perspectiva de gênero reforça a diferenciação de papéis entre os homens e mulheres, determinando o papel feminino como cuidadora e responsável pelo lar e, ao mesmo tempo, desresponsabilizando o homem de qualquer participação na esfera doméstica. (MESQUITA, 2010, P.6)

Há vários relatos, na literatura, dessa imagem da mulher, que é destinada à maternidade; e do homem, que é o ser racional que ocupa os espaços públicos. Como explica Almada (sd, p.10):

Essa imagem das mulheres encontra-se nos relatos de viajantes estrangeiros no Brasil e nas obras de Gilberto Freyre, Alcântara Machado, Fernando de Azevedo, entre outros. Estes estudos associam as mulheres à natureza e o homem à cultura, tentando mostrar em suas obras mulheres que não pensam, mais sim apenas um animal reprodutor que tem apenas obrigações e mostra homens inteligentes donos de si e de toda a situação.

Construções das identidades masculinas e femininas estão disseminadas pela sociedade, sendo repassadas de geração a geração, como se correspondessem ao natural. Até os dias atuais, esta lógica ainda impera em nossa sociedade. De acordo com Moura (sd, p.5) “No Brasil, o sistema patriarcal gerou estereótipos e preconceitos, (...) ainda hoje enraizados em nosso imaginário cultural”. Segundo uma pesquisa feita pelo site Agência Patrícia Galvão em 2014, 43% dos homens acreditam que quem deve cuidar da casa é a mulher. 89% dos homens consideram inaceitável que as mulheres não mantenham o lar em ordem e 69% deles não querem que elas saiam com amigos sem os parceiros.

É importante lembrar que não somente os homens são machistas, mas muitas mulheres também são e ajudam a reproduzir os valores do sistema patriarcal. Conforme Saffioti (2009, p.7), “Ainda que não sejam cúmplices deste regime, colaboram para alimentá-lo”. Assim, levanta-se uma questão colocada por Moura (2008, p.3): “Diante disso, cabe questionar: o que realmente determinaria ser homem ou ser mulher, suas funções, categorias ou hierarquias? O biológico ou o cultural?”.

O movimento feminista faz uma importante crítica dessa cultura patriarcal e denuncia a relação de dominação do homem sobre a mulher. Soares destaca que: “Muitas relações violentas entre parceiros íntimos têm como pano de fundo o exercício de poder e controle masculinos, que configuram um modelo de dominação patriarcal há muito apontado pelos movimentos feministas em todo o mundo”. (2012, p.191).

De acordo com Hahner (1981, p.25), o movimento feminista “(...) abrange todos os aspectos da emancipação das mulheres e inclui qualquer luta projetada para elevar seu status social, político ou econômico; diz respeito à maneira de se perceber da mulher e também à sua posição na sociedade”.

1.1.2. A construção do gênero como categoria de análise

A abordagem biologizante dos comportamentos, pensamentos e formas de agir do ser humano naturaliza a desigualdade. É biológico, natural e, portanto, inquestionável, porque é dado pela Natureza. Assim, a distinção entre sexo e gênero é fundamental para refutar o determinismo biológico como justificativa para as desigualdades sociais entre mulheres e homens. Segundo Fávero (2010, p.29), “àquilo que é biologicamente determinado, isto é, o sexo dos indivíduos, são atribuídos diferentes significados, que fundamentam o que deve ser adequado e inadequado para cada um, definindo e lhes atribuindo diferentes papéis”.

Grossi (sd, p.4) ressalta que “essa explicação da ordem natural não passa de uma formulação ideológica que serve para justificar os comportamentos sociais de homens e mulheres em determinada sociedade”. A visão de que apenas o orgânico, naturalmente, estabelece essas diferenças entre homens e mulheres é uma concepção simplista que naturaliza as relações violentas. É desconsiderar o ser humano como ser social, como um ser que vai se estabelecendo nas relações. Segundo Grossi (1998, p.4) “o que os estudos de gênero vão problematizar é justamente esta determinação biológica da condição feminina”.

A frase histórica de Simone de Beauvoir (Beauvoir, 1967) “*Não se nasce mulher, torna-se mulher!*” é, em si, uma das mais diretas e simples formas de se compreender a distinção entre “sexo” e “gênero”. O primeiro sendo quase sempre determinado no momento que nascemos, enquanto o segundo será construído no decorrer de nossas vidas. (BÜCHELE; CLÍMACO; LIMA, 2008, p.73)

Foram as feministas que propuseram o emprego do termo “gênero”, de acordo com Scott (1989, p. 3), e apareceu primeiro entre as americanas. Silveira (sd, p.4) aponta que “A partir dos anos de 1960-1970, os Estudos de Gênero se constituíram em um dos maiores campos de estudo de Universidades de todo o mundo”. De acordo com Melo (2011, p.5) o termo gênero...

Utilizado para designar as relações sociais entre os sexos, (...) rejeita explicitamente as explicações biológicas (a fragilidade física, a função da maternidade) para as várias formas de subordinação das mulheres. As diferenças sexuais têm sido usualmente utilizadas para legitimar relações e fenômenos sociais. Dessa forma, as diferenças são transformadas em

desigualdades e o argumento do determinismo biológico revitalizado na tentativa de explicá-las – através da biologia se explicaria o cultural.

A principal referência para os estudos sobre gênero, conforme Almada (2002, p.6-7), "veio do trabalho da historiadora e feminista Joan Scott, no artigo publicado em 1988: 'Gênero: uma categoria útil para a análise histórica', que foi publicado em 1986 e em 1990, traduzido para o português." Porém, Robert Stoller foi o primeiro a conceituar gênero.

Diferentemente do que, com frequência, se pensa, não foi uma mulher a formuladora do conceito de gênero. O primeiro estudioso a mencionar e a conceituar gênero foi Robert STOLLER (1968). O conceito, todavia, não prosperou logo em seguida. Só a partir de 1975, com a publicação do famoso artigo da antropóloga Gayle RUBIN, frutificaram estudos de gênero. (SAFFIOTI, 2009, p.14)

O gênero é uma construção histórico-cultural-social, que pode ser modificado durante o tempo e, como explica Grossi (1998, p.6-7), “os papéis atribuídos a cada sexo mudam de cultura para cultura, podendo também mudar dentro de uma mesma cultura”.

O gênero é algo que está permanentemente em mudança, e todos os nossos atos ajudam a reconfigurar localmente as representações sociais de feminino e de masculino. Na verdade, em todas as sociedades do planeta, o gênero está sendo, todo o tempo, ressignificado pelas interações concretas entre indivíduos do sexo masculino e feminino. Por isso, diz-se que o gênero é mutável. [...] Mas, além de mudarem de uma cultura para outra, os papéis associados a machos e a fêmeas também mudam no interior de uma mesma cultura. (GROSSI, 1998, p.6-7)

Com os estudos sobre gênero, começa-se a rejeitar a ideia de se estudar somente as mulheres, e passa-se a perceber que não há como se compreender mulher ou homem, fazendo um estudo separado. De acordo com Aguiar (2009, p. 10), “Os estudos de gênero continuaram a privilegiar as análises sobre as mulheres, mas passaram a se referir de maneira explícita também aos homens, não mais como contraponto, mas admitindo o caráter social da construção tanto do masculino quanto do feminino”.

“Gênero”, como substituto de “mulheres”, é igualmente utilizado para sugerir que a informação a respeito das mulheres

é necessariamente informação sobre os homens, que um implica no estudo do outro. (...) Esse uso rejeita a validade interpretativa da ideia das esferas separadas e defende que estudar as mulheres de forma separada perpetua o mito de que uma esfera, a experiência de um sexo, tem muito pouco ou nada a ver com o outro sexo. (Scott, 1989, p.7)

Em seguida, será feita uma breve conceituação sobre a violência, mais especificamente sobre a violência contra a mulher, procurando destacar as diferenças nas concepções de violências doméstica, familiar ou intrafamiliar, de gênero e conjugal.

1.1.3 O feminismo brasileiro e o debate sobre a violência contra a mulher

O tema da violência é bastante discutido nos dias atuais em uma perspectiva mais complexa, seja em termos da compreensão do próprio fenômeno seja sobre as necessidades e alternativas para o enfrentamento do problema. Afeta não só a saúde individual, mas a coletiva também, ameaçando a qualidade da vida, as condições de trabalho, as relações interpessoais e a economia do país. A palavra violência, de origem latina, “quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”, segundo Minayo (2005, p.15).

No Brasil, a partir da década de 1990 a violência passou a ser discutida como problema de saúde pública. De acordo com Minayo e Souza (1999, p.3), “Em toda a sociedade ocidental, e mais particularmente no Brasil, é na década de 80 que o tema da violência entra com maior vigor na agenda de debates e no campo programático da saúde, tendendo a se consolidar no final dos anos 90.” Misse (2002, p.1) define a violência como sendo “um ato que viola a integridade do indivíduo, que não lhe permite a reação, e que, portanto, transforma-o em mero objeto, numa coisa qualquer que pode se fazer o que quiser”.

Já a Organização Mundial da Saúde (2002, p.5) traz que a violência é “o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

A violência constitui, atualmente, um dos mais graves problemas sociais. Muitas explicações fazem-se presente a respeito de suas causas, consequências e formas de

manifestação, principalmente na literatura acadêmica. Também vem sendo abordada nos meios de comunicação, apresentando-se na pauta do dia em jornais, televisão e revistas e torna-se, cada vez mais, alvo de conversas cotidianas entre as pessoas. (BONAVIDES, 2005, p.10)

Bonavides (2005, p.26) observa que “as dificuldades em se conseguir definições consensuais sobre violência resultam também em muitas interpretações e explicações de suas causas”. Há publicações que se referenciam à teoria biologicista, que diz que o comportamento violento é uma determinação biológica, é instintiva do ser humano. A biologia, assim, seria a explicação para a violência. A teoria biologicista parte dos estudos das descobertas de Konrad Lorenz. Este trabalho, ao contrário destas publicações, parte do princípio de que a violência é um fenômeno sócio-histórico, que não se reduz somente ao indivíduo, mas está relacionada também aos valores culturais e que possui raízes macroestruturais. Portanto, o comportamento de cada indivíduo seria aprendido a partir da cultura na qual está inserido. Na cultura em que vivemos os homens desde cedo aprendem a ser violentos, já as mulheres são educadas para serem sensíveis, o “sexo frágil”.

Lembrando que não é apenas a criminalidade e a delinquência que configuram a violência, ressalta-se que seria difícil explicar uma série de suas manifestações, como as que ocorrem vitimando crianças, mulheres e idosos, com argumentos biológicos. Sabe-se que o pátrio poder, no primeiro caso; a visão patriarcal que alimenta o machismo, no segundo; e desinvestimento e rechaço dos mais velhos por razões políticas e micropolíticas, são muito mais fortes que as diferenciações biológicas de idade, e de sexo. (MINAYO, 2005, P. 24)

Azevedo (1985, citado por OLIVEIRA, 2011, P. 16) define o machismo como sendo “um sistema de idéias e valores não igualitários entre homens e mulheres ou a dominação do homem sobre a mulher. O machismo não se restringe aos homens, a maioria das mulheres sofre uma socialização que as preparou para aceitar a dominação masculina e, portanto, para serem machistas.”

Uma das manifestações da violência é a violência contra a mulher que durante anos foi tratada como um tema restrito a esfera privada, e não era reconhecida como crime. Este assunto alcança à questão central dentro do feminismo, a partir da década de 1980 no Brasil. O movimento feminista teve um papel determinante reivindicando

direitos e proteção às mulheres. As reivindicações feministas desencadeadas pelos assassinatos de mulheres trouxeram a público questionamentos a respeito da violência e discriminação que as mulheres viviam há séculos nos espaços privados. Assim, o esforço a época, esteve voltado para transformar tal problemática em questão de justiça e de direitos humanos. As definições que fundamentam as ações e discussões, revelam a complexidade do fenômeno e do debate, como se procura colocar a seguir.

Mulheres e homens vivenciam a violência de forma distinta. Enquanto os homens são mortos por pessoas desconhecidas, por causa de brigas e de acidentes de trânsito, a maioria das mulheres morre em decorrência da violência doméstica. Conforme Machado (1998, p.4), “Quer se olhe para os acusados de homicídio, quer se olhe para as suas vítimas, são homens jovens os personagens que estão quantitativamente na centralidade do cenário da violência”. De acordo com pesquisa feita pela autora citada acima, as mulheres são agredidas, espancadas, humilhadas por seus parceiros ou ex-parceiros, dentro de suas próprias casas. Já os homens, “constituem o percentual mais alto de vítimas de homicídios (90%), assim como de agressores (97% do total)”. (Machado, 2009, p.7)

Como mostra os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgado na matéria “Lei Maria da Penha não reduz homicídios de mulheres no Brasil” de setembro de 2013, “os parceiros íntimos são os principais assassinos de mulheres, sendo responsáveis por aproximadamente 40% de todos os homicídios no mundo.” (<http://www.ipea.gov.br>). As mulheres “aparecem mais expressivamente no cenário do homicídio como vítimas (...). O feminino é morto pelo e em nome do masculino.” (Machado, 1998, p.6)

“Esposos, companheiros, amantes, noivos, namorados, ex-esposos, ex-companheiros, ex-amantes, ex-noivos e ex-namorados representavam 66.29% do total dos acusados das vítimas femininas, outros 16.19% dos acusados eram parentes por afinidade ou consangüíneos, e outros 14.80% eram “conhecidos” das vítimas: patrões, empregados, colegas, rivais, vizinhos, conhecidos, amigos e inimigos. Entre os acusados somente 2.71% correspondiam a “desconhecidos das vítimas”. Quando ocorrem os femicídios, estes são realizados no âmbito privado, por cônjuges, amantes, noivos ou ex-cônjuges, ex-amantes e exnoivos. (MACHADO, 2009, p.7)

Segundo dados do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de 1998, “O risco de uma mulher ser agredida em sua própria casa pelo pai de seus filhos, ex-marido ou atual companheiro é nove vezes maior que sofrer algum ataque violento na rua ou no

local de trabalho”. Porém, o homicídio de mulheres normalmente acontece depois de vários episódios de violência física, verbal e psicológica. Como explica Machado (2009, p.7) “(...) os homicídios de mulheres, quando se dão, ocorrem depois de uma longa e contínua série de atos de agressão física, moral e psíquica. O assassinato de mulheres quase nunca é o resultado de uma primeira agressão. Do mesmo modo, a longa série de atos agressivos pode não ter comumente como resultado o assassinato”.

De acordo com Ritt (2008, p. 2) era consenso social que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Nos dias atuais ainda impera essa lógica. Dados do IPEA de 2014 mostram que “a maioria acredita que casos de conflitos entre pessoas casadas podem e devem ser resolvidos dentro de casa, sem intervenção das autoridades: 63% acham que casos de violência doméstica só devem ser discutidos entre membros da própria família.” (www.ipea.gov.br). É importante romper com essas ideias, como explica Vassal (2012, p.109) “É necessário, assim, romper com antigas falas sociais reproduzidas (...), de que a mulher gosta de apanhar, de que o sofrimento faz parte da relação”. Depois de vários avanços e conquistas que a violência contra a mulher passou a ser encarada como violação dos direitos humanos e problema de saúde pública.

A violência contra a mulher é atualmente reconhecida como um tema de preocupação internacional, contudo, isso nem sempre foi assim. Essa recente percepção e consciência foi fruto de um trabalho incansável e articulado de diversos grupos, sendo os movimentos de mulheres e movimentos feministas os principais responsáveis pela remoção da pesada e empoeirada manta que mantinha em sigilo a dor e o medo de gerações de mulheres e famílias. (BÜCHELE; CLÍMACO; LIMA, 2008, p.72)

É importante destacar que apesar de frequentemente serem tratados como idênticos, os fenômenos da violência doméstica, violência familiar ou intrafamiliar, violência contra a mulher, violência de gênero e violência conjugal são termos que se referem a fenômenos diferentes, como se procura explicitar a seguir.

1.1.4. Diferentes modalidades de violência: violência contra a mulher, sexual, doméstica, familiar e de gênero

A violência contra a mulher afeta a todas as mulheres, independente de raça, opção sexual, nível de escolaridade e se manifesta na forma de violência moral, sexual, física, patrimonial e psicológica (BRASIL, LEI MARIA DA PENHA).

Ou seja, a violência não atinge só mulheres de baixa renda e pouca instrução, como se pensa. Segundo a pesquisa “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado” da Fundação Perseu Abramo, lançada no final de 2013, publicada na matéria “Alto nível educacional e econômico não impede mulheres de apanhar caladas”, mostra que “A violência física atinge 19% ou mais das mulheres com curso superior, contra 25% das que têm só o ensino fundamental. No entanto, as formas de controle ou cerceamento atingem 19% das mulheres com menor escolaridade, contra 27% das que possuem diploma superior. Já a violência psíquico-verbal é igual para todas (...)”. (<http://noticias.r7.com>)

Qualquer mulher pode ser vítima da violência doméstica. Não importa se ela é rica, pobre, branca ou negra; se vive no campo ou na cidade, se é moderna ou antiquada; católica, evangélica, atea ou umbandista. A única diferença é que as mulheres mais ricas conseguem esconder melhor sua situação e têm mais recursos para tentar escapar da violência. (SOARES, 2005, p.13)

A difusão e amplificação desse debate tem levado estudiosas/os como Marques a destacar a importância de diferenciar os termos e fenômenos relacionados à violência. Diz a autora Marques (2007, p.51):

Cada um desses termos possui um significado diferente e estão relacionados a espaços e relações sociais específicos. A cautela ao utilizá-los se deve, principalmente, ao fato de que cada um deles se refere a um tipo de relação, onde vítimas e agressores podem estar sendo ressaltados.

A violência doméstica envolve pessoas que necessariamente convivem no mesmo domicílio, porém que não precisam ser da mesma família, podem ser as que trabalhem naquela casa como empregada/o ou segurança. Esta violência pode se prolongar por anos, não ocorrendo em um único evento. Como destaca Machado (1998, p.6), “A violência física doméstica é cotidiana, rotineira e rotinizada, e geralmente produtora de uma escalada, em que a morte pode vir a ser (mas nem sempre é) o ponto final. A morte é sempre o significante evocado através da constância das ameaças”. O termo doméstico é amplo e abrange também a violência contra idosos e crianças praticada no interior das residências.

Pode se referir a violência contra meninos, homens, crianças ou idosos que ocorra dentro do âmbito doméstico. No entanto, do ponto de vista empírico, a magnitude dos atos agressivos contra

mulheres e meninas ainda se destaca no contexto da violência que ocorre na esfera doméstica. (D'OLIVEIRA; SCHRAIBER, 1999, p.13)

Já a violência familiar ou intrafamiliar pode ocorrer dentro ou fora do domicílio, porém envolve membros de uma mesma família levando em conta a consanguinidade, afetividade ou afinidade, “que se relacionam com alguma regularidade e intensidade”. (Medeiros; Otávio, 2002, p.14). Bonavides (2005, p.168) explica que a violência familiar “é toda ação/omissão que prejudique a integridade física e psicológica, a liberdade e o direito a um desenvolvimento pleno de um outro membro da família, podendo ser praticada dentro e/ou fora do lar, incluindo os pais, ou pessoas responsáveis.” Segundo a Lei Maria da Penha (11.340/2006) a violência familiar é definida como:

No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. (Art. 5, inciso II)

A família sempre foi dita como um espaço privado, onde nenhum indivíduo e nem mesmo o Estado deve se intrometer, por isso que a violência familiar sempre foi invisível e naturalizada. Até os dias atuais, ainda é normal se tolerar este tipo de violência para se manter a imagem da “harmonia familiar”. Conforme Mota (2011, p.10), a família não é um lugar necessariamente “de amor, felicidade e segurança, mostrando como em certas condições pode ser lugar de sofrimento, desamor e até morte para as mulheres”. É importante ressaltar que não são só as mulheres que sofrem com a violência familiar, mas também as crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais.

A família constitui-se numa das instituições mais autoritárias e castradoras para algumas mulheres e crianças, o que acontece dentro dos lares, esconde os horrores típicos da violência doméstica e em torno da família se ergue um muro de silêncio difícil de ser rompido, o que impede a explicitação da violência e a ocorrência das denúncias. (CZAPSKI, sd, p.8)

Bonavides (2005, p.38) explica que a violência contra a mulher “embora ocorra frequentemente no espaço doméstico e familiar, não se restringe a esse”. Assim, esta

violência pode ocorrer dentro ou fora do domicílio, como explica Vassal (2012, p.106), “Costuma-se imaginar a violência contra a mulher no contexto da violência familiar, mas a violência contra a mulher é marcada pelo modelo machista, dentro e fora da família”.

Com os estudos dos movimentos feministas passou a se substituir a categoria “mulher” por “gênero”, e segundo Izumino e Santos (2005, p.11) com a influência da nova perspectiva de gênero, os estudos sobre violência contra as mulheres no Brasil passam a usar a expressão “violência de gênero”.

O termo “violência de gênero” ampliou o foco da discussão e, ao contrário do termo “violência contra a mulher”, não denota de imediato a mulher como vítima. Abre-se caminho para uma perspectiva relacional, considerando-se também o lugar do homem neste debate. (MARQUES, 2007, P. 50)

De acordo com Saffioti (1999, P.2), a violência de gênero implica nas relações de dominação, exploração, hierarquia e de poder nas relações entre os gêneros. Assim a violência de gênero não se restringe à violência cometida contra a mulher, podendo ser violência entre duas mulheres ou dois homens, até mesmo contra crianças ou adolescentes de ambos os sexos. Então não são só as mulheres que sofrem a dominação masculina, os próprios homens sofrem essa dominação de outros homens. Sendo assim, de acordo com Mota (2011, p.11), “a violência de gênero contra a mulher deixa de ser concebida como característica de indivíduos para assumir um aspecto ou uma forma de relação entre sujeitos”. Por isso que, segundo Sanfelice (2011, p.21), “Pode-se dizer que a violência de gênero ainda está muito associada à violência contra a mulher, entretanto, não podem ser utilizadas como sinônimos”.

Fica, assim, patenteado que a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher. (SAFIOTTI, 1999, P.2).

Marques (2007, p.51) ressalta que o termo violência conjugal “se refere à violência entre cônjuges, nas relações de casamento formal ou informal e namoro. Ao contrário do termo violência contra a mulher, não faz referência à vítima ou agressor, tanto homem quanto mulher podem ser vítimas ou agressores.” E segundo Oliveira (2011, p.8), “Historicamente, a violência conjugal carrega tabu e medo e em diversos

locais não tem sido tratada como crime real, o que acarreta evidente falta de consequências legais a tais atos.”

A violência é um fenômeno universal, que é construída pelas sociedades e pode ser desconstruída. A partir do patriarcado a violência é aceita e estimulada para os homens, por isso que eles morrem mais no espaço público, enquanto as mulheres morrem mais no espaço doméstico. Há diferentes modalidades de violência como a violência contra a mulher, a doméstica, familiar ou intrafamiliar, de gênero e violência conjugal. Tem que se tomar cuidado ao usar cada um desses termos para não usá-los como sinônimos. Diante de tudo que foi posto, no próximo capítulo pretende-se falar sobre os marcos regulatórios adotados no âmbito internacional e nacional, que são importantes serem tratados no debate sobre a violência contra a mulher.

CAPÍTULO II – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO OBJETO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Historicamente as legislações e códigos sempre garantiram direitos aos homens. Lyra e Medrado (sd, p.11) explicam que o “direito pode ser entendido como algo inerente à condição masculina: os homens já são os sujeitos dos direitos e, portanto, falar nos homens seria invariavelmente falar em ‘posição de direito’”. Já a mulher não era vista como possuidora de direitos, como ressalta Moura (2008, p.6): “Perante a lei, era considerada até bem pouco tempo atrás parcialmente incapaz, como os índios, os loucos e as crianças, conforme registrado no Código Civil da República de 1916, cujos preceitos, ou pelo menos alguns, sacramentavam a inferioridade da mulher em relação ao marido”.

A legislação mais antiga que se tinha na Índia era o Código de Manu. Neste Código a mulher se encontrava em extrema desvantagem, e numa condição de completa passividade, como mostra a baixo, um trecho dessa Lei.

“Mesmo que a conduta do marido seja censurável, mesmo que este se dê a outros amores, a mulher virtuosa deve reverenciá-lo como a um deus. Durante a infância, uma mulher deve depender de seu pai, ao se casar, de seu marido, se este morrer, de seus filhos e se não os tiver, de seu soberano. Uma mulher nunca se deve governar a si própria.” Leis de Manu (Livro Sagrado da Índia).(<http://virusdaarte.net/india-o-codigo-de-manu/>)

Machado (2009, p. 10) Ressalta que a “(...) defesa do pátrio poder dos homens sempre implicou na obediência das mulheres através ou da legalidade da correção física ou da incapacidade relativa da mulher casada”. No Código Civil do Brasil de 1916, nos artigos 233, 242 e 380 estabeleciam que o marido era o chefe da sociedade conjugal e da família, sendo que a decisão dele sempre prevalecia. A mulher era dita como companheira do chefe da família e só poderia trabalhar se tivesse autorização do marido. Santos (2009, p. 12) complementa que os “artigos 233 e 380 do Código Civil, estabeleciam que a representação legal da família cabia ao marido; ao pai, o exercício do pátrio poder e, no caso de divórcio, prevalecia a vontade do marido; e a mulher se não concordasse, deveria buscar o judiciário”.

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos

Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido

VII. Exercer profissão

Art. 380. Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família (art. 233), e, na falta ou impedimento seu, a mulher.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência. (CÓDIGO CIVIL DE 1º DE JANEIRO DE 1916)

De acordo com Ramos (2012, p.59-63), nas legislações de antigamente, desde o Brasil colônia, com as Ordenações Filipinas também conhecidas como Código Filipino, traziam que o homem podia matar em defesa de sua honra. Ramos (2012, p.60) ressalta que no Código Filipino “Esse direito se encontrava no Título XXXVIII do Livro V e era denominado como “Do que matou sua mulher, pô-la achar em adultério”.

As Ordenações Filipinas, também conhecidas como Código Filipino, eram formadas por um conjunto de cinco livros, os quais continham as leis e as regras morais pertinentes à conduta dos sujeitos. Esse código não tinha como princípio a igualdade dos indivíduos; pelo contrário, ele tinha como princípio a discriminação antes pela origem dos indivíduos do que pelos crimes cometidos por eles. A punição destinada à mulher era ainda mais diferenciada, sendo aplicada de forma exemplar, uma vez que a ela não era dado o direito à fala e quem decidia sobre sua vida era seu pai ou marido. (RAMOS, 2012, P.60)

Mulheres que eram assassinadas por seus maridos ou ex-maridos tinham seu comportamento questionado, e estes crimes eram ditos como “crimes passionais” ou “crimes de honra”. A autora Coelho e Santiago (2007, p.9-10) diz que “Os assassinos eram referidos pelo escritor João Rio (1881-1921) como ‘vítimas do amor’” e, assim, “o homicídio contra a mulher era compreendido como um crime de paixão.” O Movimento feminista alertou a opinião pública de que a questão era relativa a assassinato e não, a moral e a honra. Um dos casos de maior repercussão nacional foi o assassinato de Ângela Diniz, em 30 de dezembro de 1976, por seu namorado Doca Street, após uma discussão motivada por ciúme. De acordo com Blay (2003, p.1), “Observe-se, que se o marido mantivesse relação constante com outra mulher, esta situação constituiria concubinato e não adultério”.

Em todos eles há a necessidade de depreciar a mulher perante o homem que a assassinou, colocando em primeiro plano não a discussão sobre o crime, mas sim o comportamento da mulher. Sendo esse comportamento questionado, já que na maioria dos casos coloca-se que a “vítima gostava de sair, ter amigos, usar short, viver outros relacionamentos”, como foi observado em um acórdão do ano de 2008. Comportamentos esses que não condizem com o que se espera de uma mulher “honesta”. (RAMOS, 2012, P.59)

No seu julgamento, no ano de 1979, ele foi absolvido pela tese da defesa de que ele teria agido em legítima defesa da honra e “matado por amor”. Em decorrência deste fato, o movimento feminista foi às ruas lutar pelo fim da violência contra a mulher, com o slogan “quem ama não mata” e “O silêncio é cúmplice da violência”. Após as reivindicações feitas pelo movimento feminista, houve um segundo julgamento onde Doca Street foi condenado.

Nos anos 1970, a bandeira de luta feminista mais ressaltada no Brasil foi o enfrentamento à violência contra a mulher, com a palavra de ordem “Quem ama não mata”. Mobilizado na denúncia de assassinatos de mulheres de classe média e até alta, o movimento feminista se organizava no confronto a uma cultura e uma legislação condescendente com esses crimes por afirmar valores que permitiam aos homens agredirem e castigarem as mulheres e por leis que facilitavam a impunidade por admitirem o crime de delito passional e em defesa da honra, acrescido muitas vezes pela alegação de provocação da vítima. (MOTA, 2011, P.5-6)

No meio musical, era visível a lógica da violência física para corrigir suas esposas e a dos assassinatos em legítima defesa da honra, como se ouve nas músicas de Zeca Pagodinho “Faixa amarela” e de Sidney Magal “Se te agarro com outro te mato”.

Zeca Pagodinho, em 1997, tratou da banalidade das agressões de gênero em “Faixa amarela”. Lá pelo terço final do samba, a declaração de amor se torna ameaça de espancamento e execração pública: “Mas, se ela vacilar, vou dar um castigo nela/ Vou lhe dar uma banda de frente/ Quebrar cinco dentes e quatro costelas/ Vou pegar a tal faixa amarela/ Gravada com o nome dela/ E mandar incendiar/Na entrada da favela”. Sidney Magal, lá nos anos 70, cantou “Se te agarro com outro te mato”, versão de Sebastião Ferreira para a canção do argentino Cacho Castaña. O refrão começa com o título auto explicativo e continua com o

verso “Te mando algumas flores e depois escapo”, numa evidente certeza de impunidade.
(www.agenciapatriciagalvao.org.br)

Foi somente em 2005, com a Lei n. 11.106/05, que alterou o Código Penal Brasileiro, que o adultério deixou de ser crime. De acordo com Ramos (2009, p.71), “No ano de 2005 o adultério deixa de ser considerado um crime no Brasil através da Lei n. 11.106/05. Ao descriminalizar o adultério, o homem ofendido não poderia mais alegar que só havia cometido um crime porque, anterior ao seu ato, a mulher havia cometido outro, o adultério”. Foi com esta Lei também que se retirou a palavra “honesta” se referindo à mulher dos artigos que tratam de posse sexual e do atentado ao pudor. Assim, se retirou a ideia de que a mulher “honesta” é aquela dentro dos padrões do patriarcado, da mãe, dona de casa, submissa, virgem e as que não estão neste padrão são consideradas “da vida”.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude

Redação antiga:

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude

Art. 216. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal

Redação antiga:

Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal. (www.conamp.org.br)

Em 1979 foi aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que entrou em vigor em 1981. No Brasil, esta convenção foi ratificada em 1984. Este documento é uns dos principais instrumentos na luta contra a discriminação das mulheres e pela igualdade de gênero. A Convenção define o que é discriminação contra as mulheres e tem como compromisso eliminá-la.

Artigo 5º - Os Estados-partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

a) modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação de preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam

baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

Artigo 7º - Os Estados-partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a:

a) votar em todas as eleições e referendos públicos e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;

Artigo 10 - Os Estados-partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres

O movimento feminista defendia direitos e melhorias na área da saúde para as mulheres. Assim, em 1984, no 10º Encontro Nacional de Saúde da Mulher, foi elaborado o primeiro documento público com as reivindicações das mulheres para a saúde, a Carta de Itapecerica. Labra (1989, citado por NORONHA, sd, p.16) explica que a carta de Itapecerica foi “Resultado do 1º Encontro de Saúde da Mulher, que reuniu em São Paulo mulheres de 19 Estados Brasileiros, em outubro de 1984”.

Somente em 1988, com a redemocratização do Brasil, quando entrou em vigor a Constituição Federal, que se estabeleceu, segundo Ramos (2012, p.69), “a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres em todas as esferas, inclusive no casamento. A partir da Constituição, o homem deixa de ser o chefe da família, tendo a mulher o mesmo poder de decisão”. E em seu art. 226, parágrafo 8º afirma “a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”.

Em 1993, ocorreu em Viena a II Conferência Internacional de Direitos Humanos, e teve como objetivo a proteção e promoção dos direitos humanos. A Conferência tratou das várias formas de discriminação e de violência contra as mulheres, quando a violência doméstica e o estupro passaram a ser considerados crimes contra os direitos da pessoa humana. Conforme Marques (2007, p.32-33) “A II Conferência Internacional de Direitos Humanos (...) cristalizou o processo de multiplicação dos direitos humanos em corpos de regulação destinados a sujeitos específicos”.

38. A Conferência sobre Direitos Humanos salienta principalmente a importância de se trabalhar no sentido da eliminação da violência contra as mulheres na vida pública e privada, da eliminação de todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres para prostituição, da eliminação de tendências sexistas na administração da justiça e da erradicação de quaisquer conflitos que possam surgir entre os direitos das mulheres e os efeitos nocivos de certas práticas tradicionais ou consuetudinárias, preconceitos culturais e extremismos religiosos.

39. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à erradicação de todas as formas de discriminação, flagrantes ou ocultas, de que as mulheres são vítimas.

41. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece a importância das mulheres poderem usufruir o mais elevado padrão de saúde física e mental ao longo das suas vidas. (CONFERÊNCIA MUNDIAL DE DIREITOS HUMANOS – VIENA, 1993)

A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, ratificada em 1993, traz em seu artigo 1º que:

A expressão ‘violência contra as mulheres’ significa qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.

Em setembro de 1994, na cidade de Belém do Pará, ocorreu a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Do encontro resultou documento traduzido para várias línguas, que passou a ser também conhecido como Convenção de Belém do Pará e foi adotado pelo Brasil em 1995. Em seu artigo 3º, traz que “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto no âmbito público como no privado”.

Marques (2007, p.34) diz que “No plano regional, foi de grande importância também a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), em 1995, onde grande ênfase foi dada à questão da violência contra a mulher”.

No início da década de 1980 e, principalmente, a partir das décadas de 1990, as várias organizações do movimento feminista brasileiro se articulavam com entidades e com conferências internacionais dedicadas à defesa dos direitos das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), de 1994. Essa articulação se deu com objetivo de implementar, em esfera nacional, as agendas formuladas em tais conferências e convenções internacionais sobre os direitos das mulheres. ROMEIRO (2009, citado por FIGUEIRA, 2011, p.30)

Também em setembro de 1994, na Cidade do Cairo, Egito, ocorreu a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que teve um capítulo sobre direitos reprodutivos da mulher. O movimento feminista também teve participação nesta conferência.

O impacto da inclusão de um capítulo sobre direitos reprodutivos no Plano de Ação do Cairo deslocou o foco da Conferência para o status da mulher no espaço internacional. Ao propor uma visão social da reprodução humana, construída a partir dos princípios da liberdade e igualdade, Cairo legitimou um conceito de população baseado na responsabilidade compartilhada por homens e mulheres. O conceito de direitos reprodutivos desnaturalizou o processo reprodutivo, socializando a responsabilidade pela concepção. Dessa forma, não apenas as mulheres foram responsabilizadas pela concepção, mas também os homens, os Estados e a sociedade civil. A reprodução deixou de ser entendida como um fenômeno natural para ser vista como um fato social. Assim, uma vez socializada e compartilhada a responsabilidade por todos os setores da sociedade, a mulher deixou de ser escrava do próprio corpo. O conceito de direitos reprodutivos veio romper com os paradigmas que restringiam a participação política da mulher a partir de seu papel reprodutivo. (COSTA, 2003, p.4)

A IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, também conhecida como Conferência de Beijing, foi realizada em Setembro de 1995, na capital da China. Foram discutidas várias questões relacionadas às mulheres e foi colocado que os direitos das mulheres são direitos humanos. Marques (2007, p.33-34) ressalta que, esta Conferência “incorpora as discussões realizadas na Conferência do Cairo e define, de forma mais explícita, a relação entre direitos e sexualidade”. De acordo com Noronha (sd, p.12) “As conferências de Cairo e Beijing inauguram novas noções sobre os direitos humanos,

saúde da mulher e fortalecimento de conquistas reivindicadas pelo movimento de mulheres”.

As conferências e as convenções citadas acima colocam a violência contra a mulher como questão de direitos humanos merecendo atenção do Estado, como ressalta Marques (2007, p.34): “Desse modo, embasando-se nestas convenções, a concepção de violência contra a mulher passa a ser encarada como uma questão de direitos humanos e não mais apenas uma questão criminal”. Ainda de acordo com a autora supracitada “As formas de violência existentes no âmbito privado se tornam objeto de regulação e combate e as práticas culturais são percebidas como capazes de se antagonizarem ao corpo mais universal dos direitos” (Marques, 2007, p. 30). A Constituição Federal de 1988 estabelece que esses tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, tem força de lei no País.

2.1. A construção de um marco legal para o enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil

As articulações e reivindicações do movimento feminista que se forjaram nos finais da década de 1970 e início dos anos de 1980 produziram uma série de inovações no campo das políticas públicas. Em 1985, foi criada no País a 1ª Delegacia de Defesa da Mulher – DDM, para combater a violência de gênero e contribuir para dar visibilidade a este problema. Izumino (2003, p.98) ressalta que “A proposta inicial previa que estas delegacias se constituíssem num espaço onde mulheres vítimas de violência – física, sexual, psicológica – se sentissem seguras para denunciar seus agressores”.

Muitas eram as expectativas em torno da mais ampla política pública relacionada à violência contra mulher já criada no País. Para a maioria das feministas, a delegacia significaria que aquela violência invisível e sem importância social, finalmente se tornaria pública e notória. Contribuiria para ampliar e reequilibrar a distribuição de justiça, ampliando a cidadania de uma categoria social discriminada e reelaborando o significado da violência com uma perspectiva de gênero. SOARES (1999, citado por <http://www.cfemea.org.br>, 2005)

Criada em 2003, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), passou, de acordo com Santos (2013, p.37), a desenvolver ações de enfrentamento à violência contra as mulheres de forma mais ampliada, dentre outras, o estabelecimento dos

Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor. Porém, a SPM não disponibiliza em seu portal qualquer informação ou relação desses serviços no Brasil. Em 2005, a SPM criou a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 –, com o objetivo de “orientar as mulheres, em situação de risco e de violência, sobre seus direitos e onde buscar ajuda, bem como para auxiliar no monitoramento da rede de atenção à mulher em todo o país”. (Documento Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, 2007, p.17).

Apesar de todas estas convenções e conferências, não se tinha no Brasil uma lei específica para tratar os casos de violência contra a mulher, que eram até então considerados como crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, aqueles considerados de menor gravidade, e julgados pela Lei n.º 9.099/95 que criou os Juizados Especiais Criminais. De acordo com Soares (sd, p.25) “A lei 9.099/95 pressupunha que todas as agressões ditas leves eram a mera expressão de conflitos conjugais (e, dessa forma, eram tratadas como pequenos conflitos banais, mesmo quando implicavam riscos graves e resultavam de relações extremamente violentas e desiguais)”. Portanto, esta Lei não leva em conta todos os fatores que envolvem a violência contra a mulher, e não é a ideal para se tratar dessa violência. Sendo assim, a Lei n.º 9.099/95 instituiu, como punição para tais crimes, medidas alternativas como o pagamento de uma cesta básica e por isso ficou conhecida como a “Lei da Cesta Básica”.

A Lei n.º 9.099/95 ficou conhecida como a “Lei da Cesta Básica” em relação à sua aplicação nos delitos de baixo potencial ofensivo referentes à violência doméstica, por indicar penas pecuniárias (como o pagamento de cestas básicas) ou a prestação de serviços comunitários como medidas alternativas à pena prevista de três meses a um ano de reclusão. Alguns agressores percebiam rapidamente que agredir a companheira tinha um preço em dinheiro e muitos decidiam literalmente pagar para agredir. (AGUIAR, 2009, P.30)

2.1.2. Mecanismo legal para enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher – a Lei Maria da Penha

Fruto da luta do movimento feminista, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada em 2006, deixando claro que a violência contra a mulher não mais seria entendida pelo Poder Público como uma questão da esfera privada e sim, pública. Carvalho, Ferreira e Santos (2010, p.50) ressaltam que a lei “foi criada com respaldo no artigo 226, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, que dispõe que ‘o

Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Foi a denúncia de Maria da Penha Maia Fernandes à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica, que levou à revisão das políticas públicas atinentes à violência contra a mulher e, por consequência, ao surgimento da Lei 11.340/2006. Em reconhecimento, Maria da Penha Maia Fernandes emprestou seu nome à lei que criou mecanismos de proteção contra a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres e que hoje, ao contrário de muitos diplomas legais, é conhecida do povo e demonstra efetividade, mudando a história da violência de gênero no País. (TELES, sd, p.110)

Esta Lei trouxe diferentes inovações, a se destacar inicialmente a ampliação do conceito de violência contra a mulher, incluindo a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Em seu artigo 7º, inciso I, a Lei traz que “A violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. A violência psicológica, segundo o mesmo artigo, se refere a qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da auto-estima da vítima, por meio de ameaças, xingamentos e humilhações.

A violência psicológica é entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (ART. 7º, INCISO II)

A violência sexual ocorre quando a vítima é obrigada a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada. De acordo com o Inciso II do Artigo 7º:

A violência sexual implica em qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça,

coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Antes da Lei Maria da Penha se tinha a ideia de que era dever da mulher manter relação sexual com seu marido mesmo não querendo e, dessa forma, o ato sexual forçado não era considerada uma violência. A Lei nº 11.340, ao tipificar a violência sexual, deixa claro, que se o marido forçar um ato sexual com sua mulher estará incorrendo em crime.

Pelo fato de o agressor ser seu companheiro, muitas mulheres não compreendem que o ato sexual forçado é considerado uma violência, uma vez que o vêem como um dever conjugal, devido a uma visão conservadora, instituindo estereótipos do comportamento feminino que levam à submissão da mulher, interferindo em sua auto-estima e causando sentimento de impotência que bloqueia sua personalidade. (CARVALHO; FERREIRA E SANTOS, 2010, p.51)

Já o Inciso IV do mesmo artigo estabelece que a violência patrimonial envolve qualquer conduta que implique em “subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

No mesmo artigo, o Inciso V define violência moral como “qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. A calúnia diz respeito a fazer afirmações falsas. Difamar é falar mal da mulher a outras pessoas, com afirmações mentirosas; e promover injúrias corresponde a ofender a dignidade sobre os atributos morais, físicos e intelectuais da mulher.

2.1.3. Ganhos, limites e dificuldades da Lei Maria da Penha

Um dos ganhos que se obteve com a Lei foi colocar como crimes as violências que não deixam marcas nem hematomas, como os xingamentos e humilhações, dentre outros. A Lei Maria da Penha, ao deixar de considerar a violência contra a mulher como

crime de menor potencial ofensivo, possibilitou que os autores dessa violência sejam presos em flagrante e retirou as penas alternativas. De acordo com Cardoso (2010, p.127), “Tornou-se indiscutível, portanto, que a Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95) não deve ser aplicada aos crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente do limite da pena”. Porém, até recentemente, ano de 2012, observa-se que os Juízes ainda encaminhavam situações de violência contra a mulher pela Lei n.º 9.099/95.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em 9 de fevereiro de 2012, de acordo com Cardoso (2010, p.127) “confirmou o entendimento de que a ação penal independe de representação da vítima”. Assim, mesmo que a mulher que sofreu agressão não realize o registro de ocorrência, o homem que cometeu a violência pode ser punido mesmo assim. Além disso, a Lei oferece medidas protetivas para as mulheres.

Outro ganho se observa em seu artigo 8º inciso IX, que traz “a importância de se fazer constar os conteúdos relativos aos direitos humanos e à equidade de gênero e de raça ou etnia, bem como o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher nos currículos escolares de todos os níveis de ensino”. Este artigo mostra a importância de se incluir a escola neste processo amplo de transformação para que se possa alcançar a equidade de gênero.

Nos programas escolares – desde o ensino fundamental até o universitário – precisa haver a inclusão da dimensão gênero mostrando como a hierarquia existente na cultura brasileira de subordinação da mulher ao homem traz desequilíbrios de todas as ordens – econômico, familiar, emocional – e incrementa a violência. (BLAY, 2003, p.11)

Um importante avanço previsto no artigo 35 foi que “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover: (...) inciso V- centros de educação e de reabilitação para agressores”. E em seu artigo 45, consta que “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”.

Porém, um dos limites da Lei é não definir estrutura, organização, metodologia a ser usada e nem meios de se avaliar esse trabalho de educação e reabilitação. Outro limite é o emprego dos termos “agressor” e “ofendida”, definindo o lugar de cada indivíduo, “os colocando em categorias fixas como ‘mulher-vítima’ e ‘homem agressor.’” (Soares, 2012, p.191)

Apesar de várias políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher e dos vários avanços que se teve neste tema, conquistados a partir dos movimentos feministas, muito ainda tem de ser feito. Há que se buscar mudanças nos valores deixados pelo patriarcado, que colocaram as mulheres em situação de inferioridade. Por isso, é importante também que se desenvolvam trabalhos com os homens autores desta violência, que é o tema que se pretende abordar no próximo capítulo.

CAPÍTULO III – MASCULINIDADES E O TRABALHO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ser homem é ser violento?

Este capítulo tem por finalidade abordar a questão do trabalho com homens autores de violência contra a mulher e fazer uma reflexão sobre quando começaram estes estudos, as experiências que se tem atualmente e os desafios encontrados. Tendo em vista que tais estudos sobre homens autores de agressão ainda são recentes no Brasil, não se tem muitos grupos/centros e profissionais que realizem este trabalho. Assim como as bibliografias ainda são escassas. Encontrou-se a menção a 11 organizações ou serviços, em funcionamento no Brasil. E em relação às bibliografias, neste trabalho foram encontradas apenas 21 bibliografias. 19 bibliografias são de profissionais da área da psicologia, sociologia ou antropologia, e uma na área do serviço social. Até 2004 não foram encontradas nenhuma publicação sobre o assunto. Dois artigos são anteriores a Lei Maria da Penha, uma realizada em 2004 e outra em 2005. Os outros artigos e monografias foram realizados entre 2006 e 2013. Em 2008 e 2011 foram encontradas 4 publicações, localizada no SCIELO. E em 2014 não foi encontrada nenhuma publicação. As principais referências encontradas são das/os autoras/es: Acosta, Aguiar, Beiras, Clímaco, Fontoura, Marques, Medrado, Mello, Ramos e Zuma.

Em relação aos assuntos tratados nas referências bibliográficas localizadas no SCIELO, identificou-se um artigo da autora Marques (2007) que aborda a experiência de um grupo de reflexão para homens autores de violência contra a mulher. O grupo pesquisado foi a Central de Penas e Medidas Alternativas do Fórum da cidade de São Gonçalo. Dois outros textos examinados foram dos autores: Granja (2009), Lyra (sd) e Medrado (2009), que tratam sobre as políticas voltadas para a atenção integral à saúde dos homens, e tem a masculinidade como tema central do debate. A experiência do Instituto NOOS, é objeto de outros quatro artigos das/os autoras/es: Acosta (2003), Broz (2005), José Oliveira (2006) e Zuma (2004). Há também duas monografias da Figueira (2011) e da Santos (2013) que explicam sobre o trabalho no Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD). Aguiar (2009) em sua dissertação relata a experiência de se fazer uma avaliação com sete homens que participaram dos grupos realizados no NAFAVD. Dois artigos das/os autoras/es: Beiras, Clímaco, Lago, Lodetti, Toneli, relatam as experiências latino-americanas e estadunidenses nos atendimentos a homens autores de violência contra as mulheres.

Os posicionamentos e argumentos de profissionais atuantes na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, acerca das possibilidades de atenção aos homens autores de violência são examinados em outra referência bibliográfica localizada no SCIELO. Os autores desse artigo são: Brasilino, Lemos e Medrado (2007). Os autores realizaram entrevistas com 55 profissionais da Região Metropolitana de Recife. Josemara Oliveira (2011), em sua dissertação analisou as falas dos homens que cometeram violência contra a mulher com o objetivo de saber como que é percebida a violência conjugal na perspectiva do homem. A autora utilizou como método a entrevista para se realizar a pesquisa. Um artigo da autora Gomes (2008), assistente social, relata a experiência de se atender os homens autores de violência contra a mulher no Núcleo Psicossocial Forense (NUPS) de Cuiabá.

As outras seis referências bibliográficas das/os autoras/es: Andrade (2013), Barbosa (2008), Buchele (2008), Clímaco (2008), Fontoura (sd), Gomes (2011), Kátia Oliveira (2011), Lima (2008), Medrado (2008), Mélo (2008), Prates (2013), Ramos (sd), tiveram como objetivo realizar uma reflexão sobre incorporação dos homens e da perspectiva de gênero nos esforços de prevenção e atenção à violência contra as mulheres, e analisar os principais resultados e desafios como se verá a seguir.

3.1. Masculinidades

Neste item se aborda a masculinidade, entendendo-se ser esta uma categoria teórica central no debate acerca dos trabalhos voltados para os homens autores de violência contra a mulher, conforme se constatou no conjunto de textos identificados no SCIELO. As principais referências foram dos autores: Granja (2009), Lyra (sd) e Medrado (2009).

A famosa frase da autora Simone Beauvoir “Não se nasce mulher, torna-se mulher” serve para os homens também: não se nasce homem, torna-se homem, aprende-se a desempenhar o papel masculino. O ser humano reproduz o que aprendeu e o homem, desde que nasce, é educado para ser violento, agressivo e dominador. Todos esses padrões que são impostos tanto aos homens como às mulheres, segundo Aguiar (2009, p.12), “Começa [m] na família e se estende [m] a todas as instâncias sociais”. Por isso, que de acordo com Nascimento (2001, citado por BÜCHELE et al., 2008, p.74) “as masculinidades não são outorgadas, mas construídas enquanto experiências subjetiva e social que são. Se elas são construídas social, cultural e historicamente,

podem ser desconstruídas e reconstruídas ao longo da vida de um homem”.

As expectativas de um homem em relação a ele mesmo e a sua percepção do lugar que deve ocupar na família e na sociedade, de maneira geral, são aprendidas desde a mais tenra infância, através do contato com os cuidadores primários e outras pessoas significativas que fazem parte do seu processo de socialização. Entretanto, outros contextos e fatores como a escola, o ambiente de trabalho e os meios de comunicação estarão também envolvidos na construção da masculinidade de cada homem, sempre com poderosas mensagens de como devemos nos comportar e pensar enquanto homens. METH E PASICK (1990, citado por AGUIAR, 2009, P. 13)

Os estudos sobre masculinidade começaram a partir da década de 1930, porém atraíram pouco interesse ou se observaram alguns problemas na produção de conhecimento desse campo, como afirmam Lyra e Medrado (sd, p.7). Segundo Fialho (2006, p.2) “O conceito de ‘masculinidade hegemônica’, formulado por R. W. Connell, tornou-se importante referência teórica nos estudos sobre masculinidade”. O modelo de masculinidade hegemônica é a do homem viril, agressivo, provedor, que sempre se reafirma através da força, agressividade e sexualidade. Ser homem, portanto, é ter comportamento contrário ao feminino, como fica claro na frase a seguir: “Para ser um homem, você tem que ser completo, não se pode desviar ou escorregar – como se não fosse homem, como se fosse gay ou alguma coisa. Não se pode ter um lado feminino e ser homem” (Banco Mundial/CEPIA, 2003). Lyra e Medrado (sd, p.2) ressaltam que “muitos homens em condições sociais diversas também enfrentam, cotidianamente, a impossibilidade e a obrigação de responder ao modelo hegemônico de masculinidade”.

A inserção dos homens como sujeitos nos estudos sobre a violência, a partir do referencial de gênero e masculinidades, tem contribuído para a crítica ao modelo hegemônico de masculinidade, sendo ressaltado que, para que esta forma de violência seja erradicada socialmente, faz-se necessária a conscientização dos próprios homens, em particular, e da sociedade, de uma forma geral (CANESQUI; SEPARAVICH, 2013, p.424)

3.1.2. O trabalho com homens autores de violência contra a mulher

A urgência – e necessidade – da inclusão dos homens em grupos reflexivos, sobretudo na desconstrução da cultura patriarcal, segundo Beiras et al.; (2008, p.7), é de que os homens tenham um momento para reconsiderar a própria compreensão de si

mesmos como pessoas socializadas por um modelo de masculinidade opressivo, de modo que possam, assim, ocorrer mudanças culturais para se diminuir a violência contra as mulheres. Muitos autores como Corsi e Heilborn mostram, que quando a mulher denuncia o homem, ela não está necessariamente querendo se separar e sim, que aquele mude suas atitudes. Portanto, a necessidade de se atender os homens surge das próprias mulheres que sofreram algum tipo de violência. Aguiar (2009, p. 48) ressalta que “Muitas mulheres escolhiam reatar seus relacionamentos e percebiam a necessidade de uma intervenção com seus companheiros para que uma mudança na dinâmica conjugal violenta fosse possível”.

Assim, intervir junto aos homens é uma forma de proteger as mulheres. Nas palavras de Santos (2013, p.40), “Ainda que a mulher supere seu estado de submissão, se o homem não se emancipar enquanto sujeito e entender seu papel de produtor e reproduzidor desses valores, as mulheres, ainda que emancipadas, continuarão a sofrer agressões”.

Não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo esta algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus habitus, a relação pode, inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos vêem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta (SAFFIOTI, 2004, p. 68)

A criação de programas voltados para os homens autores de violência é vista com certa resistência e sofre muitas críticas, no sentido de que quando passa a dar atenção para os homens, acaba deixando de lado as mulheres, desprotegendo-as e colocando o homem no lugar de vítima. Como ressalta Acosta (2003, p.298), “quero deixar marcado, do cuidado que temos que ter com as segmentações, porque eu já vejo em algumas situações os homens quase se tornando mártires da cultura. De repente, mudamos o papel de vítima da mulher para o homem sem nos darmos conta disso”. É importante esclarecer que não se quer colocar o homem na posição de vítima e nem justificar seus atos de violência, já que estes têm sim de ser punidos.

A intenção da intervenção junto aos homens é a de responsabilizá-los pelos seus atos agressivos, e que se tenha um espaço de reflexão e desconstrução dos estereótipos de gênero, para se construir novos comportamentos. Para que, assim, o espaço de

trabalho com os homens junto com as leis punitivas possa ser mais um meio de proteção para as mulheres, haja vista que elas estão em uma posição de maior vulnerabilidade.

Aqui é importante dar voz a um debate sobre o temor de que pensar na atenção aos homens autores de violência possa vir a minimizar o ato cometido, protegendo o homem, à medida que o posiciona como doente, que requer tratamento (Figueroa, 2004). Contudo, ao sugerirmos a ampliação do olhar para esses homens, não compartilhamos dessa perspectiva de vitimização, tendo em vista que a construção de um espaço de escuta não anularia a condução do processo judicial. E, sim, se somaria a ele. (GRANJA; MEDRADO, 2009, P.7)

A terminologia usada neste trabalho é o de homens autores de violência contra a mulher, em lugar de homens agressores, pois esta expressão rotula e estigmatiza o indivíduo, pois uma pessoa não é violenta 24h por dia. De acordo com Soares (2012, p. 197), usar essa expressão passa a ver o homem como meramente repetidor de comportamentos padronizados. Conforme Andrade e Barbosa (2008, p.2), a adoção do termo homens autores de violência contra a mulher “implica na adoção de uma posição que responsabiliza o autor do ato de violência, fazendo recair sobre este as punições previstas pelas leis brasileiras, acreditando, porém, que este homem pode ser capaz de rever seus comportamentos e assumir um processo de mudança, para o qual necessita de apoio.”

Os estudos científicos sobre homens que cometeram violências contra a mulher começaram a ser realizados no final da década de 1970. Porém, o que se tinha eram algumas iniciativas pontuais e os trabalhos eram psicoterapêuticos. No Brasil, foi com a promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, que se passou a ter maiores pesquisas e trabalhos com os homens. É por isso que ainda não se tem muita produção teórico-metodológica sobre o assunto nem instituições que trabalhem com homens autores de violência, como explica Aguiar (2009, p.49): “Antes da aprovação da Lei Maria da Penha surgiram algumas iniciativas pontuais a partir de diversas perspectivas e abordagens teórico- metodológicas. As intervenções focalizavam assuntos como a saúde sexual e reprodutiva, violência e paternidade, entre outros”.

Conforme Gomes e Oliveira (2009, p.2), os primeiros grupos de reflexão junto aos homens autores de violência, no Brasil, começaram em 1988, com as ONGs Instituto Papai, do Recife, Instituto Promundo e Instituto Noos, do Rio de Janeiro, além

do Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel, de São Gonçalo (RJ).

Somente na segunda metade da década de 1990 é ganham espaço no país os trabalhos com Grupos de Homens como projetos sociais ou políticas públicas, focando assuntos como saúde sexual e reprodutiva, violência, paternidade etc. Estes grupos buscavam compreender as identidades e necessidades masculinas, com o objeto de desnaturalizar ou desconstruir alguns comportamentos. (MARQUES, 2007, p. 133)

3.1.2.1. Trabalho com homens autores de violência contra a mulher no âmbito nacional

O Instituto NOOS – Instituto de Pesquisas Sistêmicas e Desenvolvimento de Redes Sociais, situado na cidade do Rio de Janeiro, é um dos pioneiros no trabalho com os homens. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1994. Um dos projetos do Instituto Noos é o de um grupo reflexivo de gênero não só para mulheres em situação de violência doméstica, mas também para homens autores de violência. Este grupo reflete sobre os valores envolvidos na construção da identidade masculina e a expressão desses valores em seus comportamentos. O Coordenador Geral do instituto é o Fernando Acosta. O Instituto Noos participa da Campanha do Laço Branco, que é coordenada por um conjunto de organizações não-governamentais e núcleos acadêmicos. A Campanha Brasileira do Laço Branco tem por objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar os homens em ações pelo fim de todas as formas de violência contra a mulher e tem a convicção de que os homens também precisam de ajuda. Surgiu no dia 6 de dezembro de 1989, quando um homem de 25 anos (Marc Lepine) entrou armado na Escola Politécnica de Montreal, no Canadá. Em uma sala de aula, ele ordenou que os homens (aproximadamente 50) se retirassem e assassinou 14 mulheres, crime que ficou conhecido como o “Massacre de Montreal”. Por causa deste assassinato, em dezembro de 2007, foi sancionada a Lei nº 11.489/2007, que instituiu o 6 de Dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. O laço branco foi eleito como símbolo da campanha e o lema é: jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência. (<http://www.noos.org.br/>) Segundo Oliveira (2006, p. 39), “Após a interrupção do financiamento em 2003, o projeto foi suspenso e, em 2005, retomado sem financiamento externo, recorrendo ao trabalho voluntário”. De acordo com o mesmo autor, a equipe do grupo reflexivo de homens é constituída de três psicólogos e

um psiquiatra, membros ou voluntários do Noos, essa equipe técnica é chama de facilitadores reflexivos.

Um dos primeiros grupos de reflexão destinados a homens autores de violência se iniciou no espaço do Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel (CEOM), em São Gonçalo, Estado do Rio, e oferece acolhimento e informação às mulheres em situação de violência e grupos de reflexão para homens autores de violência. De acordo com Ohara e Rodrigues (2010, p.15), o CEOM “Foi inaugurado em 26 de agosto de 1997, inicialmente como um órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e hoje está vinculado à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, que por sua vez faz parte da Secretaria Municipal de Integração e Políticas para as Mulheres”. Até outubro de 2010, a equipe era composta por uma advogada, cinco assistentes sociais, cinco estagiários de serviço social, três psicólogos e cinco educadores, além de uma policial municipal, que faz a segurança.

O seu maior diferencial em relação aos demais centros de atendimento a mulheres do Estado do Rio de Janeiro é a sua política de oferecer atendimento aos agressores, ampliando as possibilidades de que esses também se reabilitem e não reincidam em novos atos de violência. No início, organizavam também grupos de reflexão para os homens, geralmente os agressores, mas agora tais grupos estão sob a responsabilidade da Vara da Família da Justiça. (OHARA; RODRIGUES, 2010, p.15-16)

O Instituto Papai, fundado em 1997, é uma instituição civil sem fins lucrativos, localizada no Recife, PE. Atua com base em princípios feministas e defende a ideia de que uma sociedade justa é aquela em que homens e mulheres têm os mesmos direitos. Assim, considera fundamental o envolvimento dos homens nas questões relativas à sexualidade, à reprodução e à violência. A institucionalização do Papai é fruto das conquistas dos movimentos sociais que se estabeleceram historicamente a partir da década de 1960, particularmente o movimento de mulheres e os de defesa dos direitos sexuais. Esses movimentos exigiram uma revisão de valores, normas culturais e processos institucionais, resultando numa crise da ordem de gênero e da sexualidade e na necessidade de desconstrução do machismo. A missão do Instituto Papai é promover cidadania com justiça social, contribuindo para a garantia dos direitos humanos, em prol da eliminação de desigualdades e da afirmação da diversidade, atuando com homens, a partir da perspectiva feminista e de gênero.

Um dos projetos do Instituto Papai é o Homens e Violência de Gênero, que tem como objetivo contribuir para a implementação plena de políticas de enfrentamento à violência de gênero, garantindo ações dirigidas aos homens. Algumas de suas atividades são: cursos de formação sobre "atenção aos homens autores de violência"; mobilização social para implementação de serviços de "responsabilização aos agressores", a partir do enfoque feminista de gênero; e promoção de eventos e documentos que potencializem reflexões críticas sobre a instalação de serviços de atenção aos agressores, a partir de uma leitura feminista de gênero. (institutopapai.blogspot.com.br)

O Promundo, fundado em 1997, é uma organização brasileira com escritórios no Rio de Janeiro, Brasil; em Washington, Estados Unidos; e em Kigali, Ruanda, que trabalham em colaboração. Embora sejam registrados como ONGs independentes em cada país, os três escritórios do Promundo atuam como uma organização, compartilhando objetivos e a mesma missão de contribuir com a transformação de normas sociais que produzem e sustentam desigualdades de gênero em espaços de socialização de crianças, jovens e adultos. No Promundo são realizadas pesquisas para se construir uma base de conhecimento sobre masculinidades e equidade de gênero, e se desenvolvem intervenções e políticas para a transformação de gênero. Em relação às intervenções sociais, se tem a criação e implementação de estratégias para alcançar crianças e jovens através da capacitação de profissionais da educação e da saúde, na promoção da equidade de gênero, sexualidade, direitos sexuais e reprodutivos, e prevenção de violência, em comunidades populares no Rio de Janeiro e no ambiente de trabalho. (www.promundo.org.br/)

O Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs) foi criado em 2003 pelo Governo do Distrito Federal (GDF), na Região Administrativa de Samambaia. Atualmente, já se tem o Núcleo em outras regiões administrativas, como Brazlândia, Ceilândia, Gama, Santa Maria, Sobradinho, Planaltina, Paranoá e Núcleo Bandeirante. Está inserido na Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e submete-se à Secretaria de Estado da Mulher. Os núcleos atendem as famílias das mulheres que passam pela Casa Abrigo, durante e após a situação de abrigamento. No que tange aos agressores, promovem atividades pedagógicas e educativas, visando à conscientização frente à violência cometida, a partir de uma abordagem responsabilizante, de transformação de valores, crenças e práticas, e de reflexão. Os trabalhos realizados com os homens autores de violência são feitos em grupos fechados com doze a quinze participantes e sua duração é

de 4 a 6 meses. Os grupos são conduzidos por dois profissionais de áreas diferentes [psicólogos, assistentes sociais ou pedagogos], que trabalham na perspectiva de gênero e direitos humanos. Ao final dos trabalhos, é feita uma avaliação individual com cada participante e os encaminhamentos são, majoritariamente, de casos judicializados.

(<http://www.mulher.df.gov.br>)

O Grupo Nevicom (Núcleo de Estudos da Violência contra a mulher), localizado na cidade de Ponta Grossa – PR, foi criado em 2010. Tem como objetivo tratar da violência doméstica e da violência familiar sob diferentes ângulos e buscar caminhos que possam garantir atendimento adequado às mulheres. Em janeiro de 2013, iniciou-se um trabalho junto aos homens que foram sentenciados pela Lei Maria da Penha. Este Grupo dos autores da violência doméstica e familiar contra a mulher, denominado de “Grupo Sermais” tem o objetivo de fazer com que estes homens também sejam ouvidos, e que possam, a partir da reconstrução da sua história, ter a possibilidade de reescrevê-la de forma que a violência não seja mais uma opção. Temas como gênero, alienação parental e família são trabalhados com os autores da violência, bem como saúde masculina e a própria Lei Maria da Penha. O grupo Sermais é composto por uma equipe multidisciplinar com estagiários de psicologia da Faculdade Sant’ana e de serviço social e direito da UEPG, tendo, como coordenadores, profissionais de Direito, Serviço Social e Psicologia. A equipe do NEVICOM finalizou o primeiro grupo em julho de 2013. (<http://nevicompg.blogspot.com.br/>)

O Centro de Reeducação e Atendimento da Família (CRAF), localizado em São José do Rio Preto – SP, foi inaugurado em 07 de outubro de 2010. Nasceu da parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para Mulheres, e a Paróquia Menino Jesus de Praga, com a finalidade de atender homens autores de violência doméstica e membros de suas famílias. Conta com o trabalho multidisciplinar da equipe técnica, constituída por psicólogos, assistentes sociais, e de um pastor. Por ser um trabalho realizado em parceria com uma igreja tem como objetivo “recuperar não só os agressores, mas também restaurar a família”. “É uma espécie de evangelização para conscientizá-los sobre a necessidade de valorizar a vida e a família”. Os grupos são realizados em cede própria. (<http://www.meninojesusdepraga.org.br>)

O Instituto Albam, é uma ONG fundada em 1998, localizada no município de Belo Horizonte. Com a participação de profissionais especializados, o Instituto Albam desenvolve projetos que possam contribuir com a melhoria de vida da população em geral, especialmente a população mais desfavorecida. Para a efetivação de seus

objetivos, desenvolve trabalhos nas áreas de saúde sexual, reprodutiva, violência intrafamiliar e de gênero. Faz parte da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Estado de Minas Gerais, do Fórum da Juventude, da Rede Feminista de Saúde. Um dos programas deste instituto é “ANDROS” - Homens Gestando Alternativas Para o Fim da Violência. Este programa atende homens autores de violência contra a mulher em grupos reflexivos. Para tal são trabalhados temas tais como: comunicação, responsabilização, gênero, afetividade e relacionamento interpessoal, visando uma diminuição da reincidência da violência de gênero. O objetivo dos grupos reflexivos é que se possa responsabilizar os homens pelos seus atos cometidos e desnaturalizar a violência contra a mulher. (<http://www.albam.org.br/>). No site desse instituto não consta qual é a equipe técnica.

Segundo a assistente social Gomes (2008, p.2-3), em 2003 foi realizado um grupo com homens no Juizado Especial Criminal de Cuiabá. Porém, participavam deste grupo homens que não cometeram algum tipo de violência contra a mulher como: usuários de drogas e álcool, ou que tinham algum tipo de transtorno mental. Os atendimentos eram realizados mensalmente e o grupo era constituído de 50 a 60 homens. Assim, os trabalhos realizados com os homens era de tratamento e não proporcionava nenhum tipo de reflexão. Em 2006, foi iniciada uma nova metodologia, que passou a participar:

Apenas homens envolvidos em situação de violência de gênero. Novos grupos foram criados de forma que cada um tivesse no máximo 20 integrantes. No total, foram criados 8 grupos de homens, cada um com 6 meses de acompanhamento, sendo realizadas reuniões mensalmente. O objetivo geral destas era que representassem para os participantes espaços efetivos de verbalização e propício ao desencadeamento de uma reflexão crítica a respeito dos fatores que os levaram até a presença da Justiça. (GOMES, 2008, P. 4)

Outro centro de reeducação é o Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência contra a Mulher (Nuah), inaugurado no dia 18 de setembro de 2012 em Fortaleza – CE. O Núcleo é um projeto que integra o Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça, em parceria com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (Sejus). Tem como objetivo desenvolver atividades relacionadas à reeducação de agressores. O serviço conta com atendimentos psicossociais e jurídicos ao homem, grupos de sensibilização e reflexão, atendimentos

aos presos pela Lei Maria da Penha e encaminhamentos à rede socioassistencial do Estado do Ceará. A equipe do Nuah é formada por um coordenador, uma assistente social, um psicólogo, uma advogada, uma pedagoga, uma estagiária de serviço social e uma agente administrativa. (<http://www.compromissoeatitude.org.br/>)

O Setor de Serviço de Atendimento às Famílias em Situação de Violência (SERAV), é um serviço subordinado à Subsecretaria de Atendimento a Famílias Judicialmente Assistidas (SUAF), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), e tem como objetivo assessorar a prestação jurisdicional, no âmbito da competência da Justiça do Distrito Federal, antes da decisão final, por meio de ações psicossociais, com vistas a favorecer decisões judiciais que garantam justiça e cidadania nas situações que envolvam violência doméstica e intrafamiliar. A equipe psicossocial é composta por assistentes sociais e psicólogos. No SERAV, o trabalho realizado consiste de atendimento em grupo, são feitos cinco atendimentos em grupos mistos, homens e mulheres, encaminhados pela Justiça. O casal não é atendido no mesmo grupo. Esses atendimentos permitem uma reflexão sobre a dinâmica violenta dentro da família ou casal. Apesar de atendê-los, o objetivo não é fazer um trabalho específico com os homens, mas sim avaliar a necessidade de encaminhá-los para a rede social, avaliar riscos de novas situações de violência e a necessidade de medidas protetivas de urgência para as mulheres.

Recentemente, se verifica uma preocupação maior por parte dos profissionais em divulgar e mostrar a importância dos trabalhos realizados com homens autores de violência. Em setembro de 2013, ocorreu em Brasília palestra com o tema “violência doméstica e familiar: atendimento psicossocial a mulheres e homens em situação de violência conjugal”. Por sua vez, em 2014, houve palestras sobre “Violência doméstica e masculinidades: intervenção psicossocial com homens ‘agressores’” e “O Trabalho de responsabilização e reeducação com autores de violência doméstica contra as mulheres”, organizadas pela Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal (SEM-DF), por meio da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SEVICOM) e do NAFVD.

3.1.2.2. Trabalho com homens autores de violência contra a mulher na América Latina e nos Estados Unidos da América

Nesta seção destaca-se as reflexões trazidas por Beiras et AL., (sd, p.2) acerca da experiência de atendimento de homens autores de violência contra mulheres, realizadas em países da América Latina e os Estados Unidos da América.

A análise dos programas de atendimento a homens autores de violência, nos países da América Latina, e os Estados Unidos, objetivando identificar uma nova perspectiva de trabalho com enfoque na população masculina, foi realizada pelo “núcleo de pesquisas Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero) do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, em parceria com outras universidades do Brasil que integram uma rede nacional de estudos sobre violência (VISAGEM). Iniciado no ano de 2006, o projeto de pesquisa denominado “Violência Sexual e Saúde Mental” foi financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e resultou no livro “Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências Latino Americanas” e dois artigos de mesmo nome.

Nos Estados Unidos da América, os primeiros serviços de atendimento aos homens surgiram na década de 1970. Em 1977, foi criada a Organização Não Governamental (ONG) EMERGE. O trabalho realizado nesta ONG parte da responsabilização e mudança de comportamento dos sujeitos. Porém, de acordo com Beiras et al., (sd, p.9) “Surpreendeu-nos o fato de não encontrarmos nos documentos produzidos pelo EMERGE (...) qualquer menção ao conceito de gênero (gender) e nem sequer uma conceitualização de masculinidade”. “Nos Estados Unidos há um aparelho judicial que garante a presença destes homens (sendo que aquele que não participa das reuniões pode vir a ser efetivamente preso)” (Beiras et al., 2008, p.4). Porém, Beiras et al., (sd, p.8) afirmam que nos Estados Unidos e Argentina uma quantidade significativa de homens buscam voluntariamente o atendimento. Diferente no Brasil, aqui o homem que não comparece deliberadamente aos grupos não é necessariamente preso.

Em Massachussets, EUA, a ONG MAPS faz um trabalho com os homens autores de violência contra a mulher em português, para atendimento aos imigrantes que falam este idioma. A metodologia do trabalho na MAPS é a mesma realizado no EMERGE, segundo Beiras et al., (2008, p.3).

De acordo com Beiras et al., (2008, p.2), nos “países latinos já existia uma

tradição consolidada desse tipo de trabalho em função da problemática ser considerada de alta gravidade, bem como de circunstâncias históricas que favoreceram o financiamento internacional destinado às organizações não-governamentais.” No México, o primeiro trabalho com os homens surgiu em 1995, com o Programa Hombres Renunciando a Su Violência (PHRSV), elaborado pelo Colectivo Hombres por Relaciones Igualitarias (CORIAC) e concebido após as experiências nos Estados Unidos. A demanda é voluntária e qualquer homem que tiver interesse pode procurar a ONG. De acordo com Beiras et al., (2008, p.4), “O PHRSV tem uma perspectiva re-educativa que privilegia o aspecto educativo e social sobre o terapêutico. Este mesmo programa foi levado a Lima, Peru”. O programa PHRSV chegou ao Peru em 2004, e é realizado por uma universidade.

O PHRSV, tanto no Peru como no México, optou por trabalhar apenas com a demanda voluntária, alegando para isto dois motivos: primeiramente, o fato dos respectivos países não terem um sistema judicial capaz de assegurar a presença dos homens sentenciados nas reuniões re-educativas e, em segundo lugar, porque o modelo no qual apostam requer um interesse do usuário do programa para que possa ocorrer com ele uma mudança subjetiva, real e significativa. Tanto na Argentina como nos Estados Unidos, o atendimento é realizado principalmente a homens sentenciados pela justiça. (BEIRAS et al., 2008, p.4)

A ONG mexicana CORIAC é constituída por um grupo de homens de diferentes posições sociais, etnias, nacionalidades e/ou culturas, que trabalham para alterar as diferentes expressões do machismo que afetam seriamente as mulheres, crianças e até a si mesmos. (<http://www.comminit.com>)

Na Argentina, o trabalho realizado com os homens é de caráter terapêutico e preventivo, e começou em 1990. Beiras et al., (2008, p.4) explicam que “Os grupos na Argentina, das cidades de Buenos Aires e de Córdoba, possuem (...) um viés notadamente terapêutico e também preventivo. (...) eles têm em comum com o PHRSV mexicano o fato de ressaltarem as relações de poder inerentes às relações de gênero.” O trabalho é realizado em consultórios privados.

Em Honduras, tem-se o Programa Nacional de Saúde Mental, com que se organizam grupos com homens autores de violência. Como ressaltam Beiras et al., (2008, p.2): “Em Honduras, visitamos o Programa Nacional de Saúde Mental que

realiza grupos com homens autores de violência encaminhados pela Justiça, caracterizado como o único programa integralmente governamental de atenção a homens autores de violência da América Latina.”

Na Nicarágua, existem quatro ONGs localizadas na capital do país, Manágua. São o Centro de Comunicación y Educación Popular (Cantera), Fundación Puntos de Encuentro, Asociación de Hombres contra la Violencia (AHCV) e Save the Children. De acordo com Clímaco et al., (2008, p.3), na Nicarágua atua-se “apenas em ONGs, principalmente no âmbito da prevenção”.

3.1.3. Desafios para a realização dos trabalhos com homens autores de violência contra a mulher

Vale destacar entre os avanços a iniciativa levada adiante pela Secretaria de Políticas para as Mulheres que elaborou em 2009 um documento chamado “Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores”, resultado das discussões realizadas por diferentes Ministérios e representantes da sociedade civil no workshop “Discutindo os Centros de Educação e Reabilitação do Agressor”, realizado no Rio de Janeiro em julho de 2008. Seu objetivo é “apresentar conceitos, atribuições e objetivos dos serviços de responsabilização e educação dos agressores à luz da Lei 11.340/2006 (Lei ‘Maria da Penha’), conforme previsto nos artigos 35 e 45”. Neste documento define-se o Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor como sendo “o equipamento responsável pelo acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal.” (<http://www.spm.gov.br/convenios/roteiro-elaboracao-projetos-2009-1.pdf>)

O ponto 4 do documento trata da estrutura e organização do Serviço. É posto que deve possuir sede própria, e que os profissionais devem conduzir atividades educativas “(...) e pedagógicas em grupo, que favoreçam uma conscientização por parte dos agressores quanto à violência cometida, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e uma abordagem responsabilizante”. O projeto não entra em detalhes sobre alternativas metodológicas a serem utilizadas nesse tipo de abordagem.

Nas experiências identificadas foi possível observar que não há consenso em termos de estratégias, metodologias ou composição dos grupos. Alguns profissionais preferem trabalhar com grupos mistos (homens e mulheres) ou só com homens, com

grupos abertos, outros com grupos fechados, quando a formação inicial do grupo se mantém até o final.

Existe também o problema dos escassos recursos orçamentários destinados à realização desses trabalhos, bem como para locação de espaços físicos e aquisição de materiais, já que as disponibilidades são consideradas insuficientes. E muitas vezes os atendimentos aos homens são realizados em um local longe de onde eles moram. Assim, esses homens têm a dificuldade de chegar ao local, por causa da falta de dinheiro para pegar condução.

A estratégia de atender os homens agressores segue sem consenso no interior do feminismo, mesmo tendo sido incorporado pela legislação. Além disso, também se discute sobre qual demanda atender: os homens que procuram espontaneamente os centros/grupos ou só os encaminhados pela Justiça. A diretriz citada acima coloca que “deverá se restringir ao acompanhamento dos homens processados criminalmente com base na Lei Maria da Penha”. De acordo com Andrade e Barbosa (2008, p.6), “A resistência inicial, pelo fato de participarem obrigados pela Justiça, não vem inviabilizando o trabalho. A superação da resistência e integração no grupo ocorre com pouco tempo de participação”. Porém, Beiras relatou, na palestra realizada pela Secretária de Políticas para as Mulheres em 2014, que uma das dificuldades que ele encontrou foi alta taxa de desistência por parte dos homens.

Por esses trabalhos não serem bem conhecidos, são pouco avaliados, como explica Aguiar (2009, P. 49): “Os trabalhos com homens (...) ainda se encontram em fase de sistematização de metodologias e criação de indicadores avaliativos. Os resultados ainda são muito inconsistentes. A escassez de dados indica a necessidade de mais pesquisas e experiências de intervenções com autores de violência”. Na proposta de implementação dos serviços de responsabilização e educação do agressor, coloca que a avaliação deve ser parte integrante da intervenção.

A avaliação e o monitoramento em âmbito nacional e local do processo deve ser parte integrante da intervenção. Ainda que as intervenções sejam produzidas por diferentes metodologias é preciso definir indicadores de processo e de resultado que permita ao Estado e à sociedade civil acompanhar os resultados e efeitos do serviço, da rede e da política no que se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher. A avaliação deve estar baseada em informações qualitativas e quantitativas, coletadas a partir da mulher, do homem e dos demais atores envolvidos.

(Diretrizes para implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores, 2009)

Outra dificuldade é a falta de preparo dos profissionais para realizar este tipo de intervenção, tendo de haver a capacitação dos profissionais envolvidos nestas práticas e, devido à complexidade do tema, sendo necessária uma ação multidisciplinar. Além disso, ainda é baixa a quantidade de profissionais que estão dispostos a realizar este tipo de trabalho. De acordo com Oliveira (2006, p.55), “Mesmo os profissionais da área de saúde podem ser fatores que dificultem uma busca de ajuda, principalmente quando estão inseridos no paradigma tradicional de culpabilização/punição, sem uma visão sistêmica da dinâmica da violência”.

A equipe multidisciplinar deverá ter atuação interdisciplinar e ser composta por, no mínimo: 1 coordenador; 1 profissional de Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social com experiência na condução de grupos e capacitados nas questões de gênero, feminismo e masculinidades; 2 estagiários (Direito, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais e/ou Serviço Social); equipe de apoio técnico (1 auxiliar administrativo, 1 recepcionista); 1 motorista e profissionais de segurança.

2. A equipe deverá participar, ao ingressar no serviço, de um curso de capacitação, com carga horária mínima de 60 horas, nas questões de violência contra as mulheres, gênero e masculinidades (segundo o conteúdo mínimo das capacitações previsto no Termo de Referência do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres).

3. A agenda de funcionamento do Centro deve prever reuniões da equipe para estudos de casos, formação e atualização dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;

4. A prática interdisciplinar é indispensável, devendo orientar-se, prioritariamente, para atividades pedagógicas e educativas com o agressor, a partir de uma abordagem responsabilizante e de uma perspectiva feminista de gênero. (Diretrizes para implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores, 2009)

Tampouco se observa consenso em relação à nomenclatura que deve ser utilizada aos trabalhos feitos com homens. Alguns autores vão usar grupo de reflexão, ou grupos de reeducação, ou centros de educação e reabilitação, como está posto na Lei Maria da Penha; outros, ainda, utilizarão a palavra recuperação. Porém, conforme Andrade e Barbosa (2008, p.3), é um equívoco falar sobre recuperação de homens autores de agressão, porque não há nada para ser recuperado, já que o que tem de ser feito é

construir “formas de socialização de respeito às diferenças e de extermínio das hierarquias de gênero, raça e classe social.” Outro equívoco é falar de tratamento de homens autores de agressão, porque nos centros ou grupos de educação e reabilitação não se tem homens doentes, a maioria são homens saudáveis. Andrade e Barbosa (2008, p.3) explicam que o machismo e a violência de gênero “não constam no CID – Classificação Internacional de Doenças. Sendo assim, deve-se estranhar e questionar a patologização individualizada da violência”. Por esse motivo, os trabalhos realizados com os homens não têm a intenção de fazer um tratamento psicológico e, portanto, não são considerados psicoterapêuticos. O objetivo disso é não colocar o homem autor de violência contra a mulher na situação de doente.

Apesar de apresentarem efeitos terapêuticos, os grupos não são considerados como psicoterápicos. Não se trata, portanto, de tratar psicologicamente os agressores, uma vez que patologizar a violência lhes daria a condição de doentes e retiraria a responsabilidade pelos comportamentos violentos. (AGUIAR, 2009, P.52)

Marques (2007) faz uma crítica sobre as intervenções grupais muito psicologizadas e individualizantes. O documento sobre as Diretrizes para implementação dos serviços deixa bastante claro que estes não constituem em um espaço de “tratamento” dos agressores.

Por se tratar de um trabalho muito complexo, que além de envolver as mulheres, abrange os homens e também as famílias, tem de ser feito um trabalho multidisciplinar, valendo-se de profissionais plenamente capacitados. Considere-se ainda que é necessário ampliar muito as discussões sobre os trabalhos realizados com os homens, pois somente assim poderão ser mais um meio de proteção às mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura do patriarcado é baseada na desigualdade das relações de gênero, onde se atribui o papel de chefe da família e dominador ao homem e à mulher o papel de dominada e submissa. Os homens têm o controle sobre as mulheres e possuem o aval da sociedade. Dentro dessa cultura, os homens aprendem a ser violentos, formando assim estereótipos do homem agressivo, heterossexual, racional, viril, forte; e da mulher sensível, dona do lar, doce, como a da famosa frase “ser mulher é ser mãe”. É a partir do biológico que vão se atribuindo determinadas características e funções para cada sexo, como sendo imutáveis.

Os estudos de gênero vão rejeitar as explicações biológicas. As funções atribuídas a cada sexo não correspondem a aspectos biológicos e sim, culturais, sendo construídas ao longo do tempo e, portanto, podendo ser mudadas. O movimento feminista questiona essa lógica do patriarcado e denuncia a violência que as mulheres vêm sofrendo durante anos. Foi esse movimento que deu visibilidade aos crimes que são cometidos contra as mulheres, pois se antes essa violência era vista como algo da esfera privada — “em briga de marido e mulher não se mete a colher” —, a partir dele passou a ser encarada como violação dos direitos humanos e problema de saúde pública.

Somente em 2006, no Brasil, é sancionada a primeira lei específica para se combater a violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha, 11.340/2006. Esta lei tipifica várias formas de violência, como a psicológica, moral, sexual, patrimonial e física. Assim, a violência cometida contra as mulheres deixa de ser tratada como crime de menor potencial ofensivo, Lei n.º 9.099/95.

Da mesma forma que a violência é aprendida e internalizada desde cedo, pode ser desconstruída. De acordo com Angelim e Diniz (2003, p. 32), “a violência não pode ser vista como um ato ou fenômeno isolado, e nem tampouco pode ser reduzida a um processo policial ou judicial destinado a punir o autor do ato violento”. Por isso é importante se trabalhar com os homens autores de violência contra a mulher, para se desconstruir esta sociedade patriarcal machista, ter mudanças estruturais, transformar práticas culturais e, assim, se obter mudanças nas relações de gênero. Porém, realizar este tipo de trabalho não significa deixar as mulheres de lado, desprotegidas, e nem colocar o homem no papel de vítima. Muito pelo contrário, o trabalho com os homens é visto como uma forma a mais de se proteger as mulheres. A proposta dos grupos é de responsabilizar os homens pelas suas atitudes, para que assim eles possam refletir e

buscar novas maneira de agir, rompendo com estereótipos. De acordo com Marques (2007, p.6), “A criação dos projetos voltados para homens autores de violência faz parte de um processo bastante amplo, relacionados aos Direitos Humanos e ao movimento feminista”.

Apesar de os grupos de homens ainda serem recentes no Brasil, constata-se que este trabalho pode vir a ser um importante meio para romper com o ciclo da violência contra as mulheres, quando integrado com outras ações dirigidas a elas. Porém, têm que ser superado diversos desafios, como a falta de uma sistematização de metodologias, a criação de indicadores avaliativos, intervenções grupais muito psicologizadas e individualizantes vistas como tratamento para se “recuperar o agressor”, poucos profissionais capacitados para esse trabalho e falta de bibliografia sobre o assunto.

A partir deste estudo considero “grupo de reflexão” como sendo a melhor nomenclatura a ser usada, pois estes trabalhos realizados com os homens não são psicoterápicos ou um tratamento, é, pois, um espaço de possibilidades deles resignificarem as suas identidades de gênero. Em relação de qual metodologia a ser usada, considera-se que todas elas vão ter suas vantagens e desvantagens. Sendo que uma determinada metodologia pode dar resultados positivos em um grupo, mas em outro não. Cabe ao profissional escolher qual será a melhor a ser usada na condução dos grupos. Os profissionais que devem realizar esse tipo de atividade são assistentes sociais e psicólogos que passaram por um processo de capacitação. Estes profissionais têm que ter o cuidado de não deixar seus valores e crenças interferir em suas tarefas, caracterizando em um trabalho conservador, moralista que naturaliza o homem como agressor. É importante, que se atenda tanto a demanda voluntária, como os encaminhados pela justiça. Trabalhar com a demanda encaminhada pela justiça não inviabiliza o trabalho se for feita por um profissional bem capacitado.

Enfim pode observa-se que aos poucos vêm se ampliando os estudos e práticas dos trabalhos realizados com homens autores de violência contra a mulher, porém percebe-se que se deve ampliar e avançar muito mais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, J; ANDRADE, T. A compreensão do conceito e categoria gênero e sua contribuição para as relações de gênero na escola. Sd.

ACOSTA, F; FILHO, A; BRONZ, A. Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero: metodologia. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

———. Um relato do Seminário Internacional Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher. Seminário realizado nos dias 17 a 20 de novembro de 2003, Rio de Janeiro.

AGUIAR, L. Gênero e masculinidades. Follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. 2009.

ALMADA, J. Mulheres na política em Goiás na perspectiva de gênero: Um referencial para estudo. Sd.

ANDRADE, L; BARBOSA, S. A lei Maria da Penha e a implementação do grupo de reflexão para homens autores de violência contra mulheres em São Paulo. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. Florianópolis. 2008.

ANDRADE, L; PRATES, P. Grupos reflexivos como medida judicial para homens autores de violência contra a mulher: o contexto sóciohistórico. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, Florianópolis, 2013.

ANGELIM, F; DINIZ, G. Violência doméstica - Por que é tão difícil lidar com ela? Revista de Psicologia da UNESP, 2003.

ARILHA, M. Masculinidades e gênero: discursos sobre responsabilidade na reprodução. 1999. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.

ARAÚJO, M. Violência e abuso sexual na família. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 7, jul./dez. 2002.

BARSTED, L. Agressão contra a mulher deixa de ser assunto da vida privada. Disponível em <http://www.patriciagalvao.org.br>. Acessado em 03/1/2014.

BEIRAS, A; CLÍMACO, A; LAGO, M; LODETTI, A; TONELI, M. Programas de atenção a homens autores de violência latino-americanos. A importância da ampliação de discussões referentes à violência masculina, após um ano de lei Maria da Penha. Sd.

———. Programas de atenção a homens que cometem agressão contra mulheres: propostas latino-americanas e estadunidenses - debates em torno a propostas feministas e judiciais. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. 2008.

BLAY, E. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos avançados 17 (49), 2003.

BONAVIDES, S. A auto – estima da criança que sofre violência física pela família. Natal, 2005.

BRASIL. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Coleção Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em: 12 de maio de 2014.

———. Lei Maria Da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

———. Por uma cultura de direitos humanos. Direito a uma vida livre de violência. Brasília. 2013.

———. Proposta para implementação dos serviços de responsabilização e educação do agressor. 2009.

BRASILINO, J; LEMOS, A; MEDRADO, B. Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 16, n. 3, p. 471-478, jul./set. 2011.

BÜCHELE, F; CLÍMACO, D; LIMA, D. Homens, Gênero e Violência Contra a Mulher. Saúde Soc. São Paulo, v.17, n.2, p.69-81, 2008.

CAGLIARI, C; COSTA, M; RITT, C. Violência cometida contra a mulher compreendida como violência de gênero. Sd.

CAMPOS, M; CARVALHO, L. Identidade feminina: o ser mulher em fins do século XIX e início do século XX. Sd.

CANESQUI, A; SEPARAVICH, M. Saúde do homem e masculinidades na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: uma revisão bibliográfica. Saúde Soc. São Paulo, v.22, 2013.

CARDOSO, R. Lei Maria da Penha. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 14. Curso: “Capacitação em Gênero, Acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres”. Sd.

CARVALHO, C; FERREIRA, D; SANTOS, M. Analisando a Lei Maria da Penha: a violência sexual contra a mulher cometida por seu companheiro. Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010.

CERQUEIRA, D; COELHO, D. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília, março de 2014.

- COELHO, M. SANTIAGO, R.A violência contra a mulher: antecedentes Históricos. 2007.
- COSTA, G. Solidariedade e Soberania nos discursos sobre “mulher” nas Conferências do Cairo e de Beijing. 2003.
- CZAPSKI, A.O assistente social no atendimento à violência doméstica contra a mulher. Revista travessias. Ed. XIV.
- D’OLIVEIRA, A; JUNIOR, I; PINHO, A; SCHRAIBER, L. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. Revista Saúde Pública, 2002.
- FARIA, N; NOBRE, M. O que é ser mulher? O que é ser homem? Subsídios para uma discussão das relações de gênero. Sd.
- FÁVERO, M. Psicologia do gênero. Psicobiografia, sociocultura e transformações. 2010.
- FIALHO, F. Uma crítica ao conceito de masculinidade hegemônica. 2006.
- FIGUEIRA, K. O atendimento aos autores da violência conjugal contra a mulher: um estudo de caso. 2011.
- FONTOURA, F; RAMOS, M. A violência no casal: uma análise a partir do grupo socioterapêutico com homens encaminhados pela justiça. Sd.
- GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. Editora Record Rio de Janeiro • São Paulo. 2004.
- GOMES, I. Ouvir para Intervir: Uma Experiência do Serviço Social frente à violência de gênero. Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder. 2008.
- GOMES, M; SANTOS, C; SILVA, Z; SARDENBERG, C. Projeto: construção e implementação do observatório da lei 11.340/2006 – lei Maria da Penha. Monitoramento da lei Maria da Penha. Relatório preliminar de pesquisa. 2009.
- GOMES, R; MINAYO, M; SILVA, C. Violência contra a mulher uma questão transnacional e transcultural das relações de gênero. Sd.
- GOMES, R; NASCIMENTO, E; REBELLO, L. Violência é coisa de homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. Ciência & Saúde Coletiva. 2009.
- GOMES, R; OLIVEIRA, K. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. 2011.
- GRANJA, E; MEDRADO; B. Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde. Psicologia & Sociedade; 2009.
- GROSSI, M. Identidade de gênero e sexualidade.Sd.

GUEDES, O; WESTPHAL, V. Alguns aspectos do posicionamento ético político dos primeiros assistentes sociais brasileiros (1939-1949): Um recorte de gênero sobre o trabalho com famílias. Anais II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, 18 e 19 de agosto de 2011.

HAHNER, J. A Mulher Brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937. São Paulo: Brasiliense, 1981.

IZUMINO, W. Justiça para todos: os Juizados Especiais Criminais e a violência de gênero, 2003.

———. Violência contra a mulher no Brasil: acesso à Justiça e a construção da cidadania de Gênero. Trabalho apresentado no VII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. Coimbra, 2004. Disponível em <http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel12/WaniaPasinatoIzumino.pdf>. Acessado em 3/1/2014.

KARAWEJCZYK, M. Mulheres, modernidade e sufrágio: uma aproximação possível. Revista de História e Estudos Culturais. Volume 4, 2007.

LANG, D. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. Estudos feministas, 2001.

LYRA, J; MEDRADO, B. Masculinidades na perspectiva de gênero: tensões, desafios e possibilidades. Sd.

MACHADO, L. Matar e morrer no feminino e no masculino. Brasília, 1998.

———. Onde não há igualdade In: Moraes, Aparecida; Sorj, Bila. (Org.). Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira. Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira. 1ed. Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2009, v. 1, p. 158-183.

MARQUES, C. Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão. Rio de Janeiro. Abril. 2007.

MEDEIROS, M; OTÁVIO, L. Mudanças nas famílias brasileiras: a composição dos arranjos domiciliares entre 1978 e 1998. Brasília, Junho, 2002.

MEDRADO, B; MÉLLO, R. Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres.

MELO, D. Gênero, violência e saúde da mulher: desafios à prática profissional. 2011.

MESQUITA, A. Proteção social na alta vulnerabilidade: o caso das famílias monoparentais femininas em análise. Fazendo Gênero. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010.

MILENGROSSO, C. Honra e conduta: Populares e Práticas Amorosas em Porto Alegre (1898-1923). Revista Crítica Histórica. Ano II, Nº 4, Dezembro/2011. ISSN 2177-9961.

MINAYO, M; SOUZA, E. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. Ciência & Saúde Coletiva, 4(1): 7-32, 1999.

———. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Série B. Textos Básicos de Saúde. 2005.

MISSE, M. Violência: o que foi que aconteceu? *Jornal do SINTURF*, a. 17, n. 529, 2002.

MORENO, V. “Questões de honra”: Sexualidade feminina e sociedade em São Luís na virada do século. *Outros Tempos*, ISSN 1808-8031, volume 02, p. 188-208. 2005.

MOTA, M. Violência de gênero contra a mulher: interpretando paradigmas de análise em Portugal e Brasil. 2011.

MOURA, R. Uma história sem história: considerações sobre o feminino. *História, imagem e narrativas*. No 7, ano 3, setembro/outubro/2008.

NORONHA, V. Violência de gênero: uma questão de saúde pública.

OHARA, L; RODRIGUES, G. Relatório Conexão Local. Movimento de Mulheres em São Gonçalo. Outubro /2010.

OLIVEIRA, J.G.C. Obstáculos na transformação de dinâmicas pessoais e relacionais de homens em situação de violência doméstica. Monografia curso de formação em Terapia sistêmica de família. 2006.

OLIVEIRA, J. C. A violência conjugal na perspectiva do homem com comportamento agressivo. 2011.

PANDJIARJIAN, V. Juizado especial criminal. LEI 9.099/95. Sd.

PINHEIRO, L. O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência. *Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder*. Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.

PINTO, C. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003, p.9.

RAMOS, M. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 20(1): 344, janeiro-abril/2012.

RITT, C. A violência doméstica contra a mulher: Uma afronta aos direitos humanos, direitos fundamentais e a dignidade humana. *Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder*. Florianópolis, 2008.

RITT, C; COSTA, M. Violência cometida contra a mulher compreendida como violência de gênero.

RIZZOTTO, M. et al. Estudo sobre instituições e serviços de saúde na região oeste do Paraná: resultados preliminares de pesquisa. Sd.

SAFFIOTI, H. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. Petrópolis – RJ: Editora Vozes, 1967, p.15-133

———. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? Crítica marxista. Sd.

———. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaios. Ciências Sociais. FLACSO-Brasil. Junho, 2009.

———. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. BRUSCHINI, C. Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p.183-215, 1992

———. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. 1999.

SANFELICE, M. Violência de gênero: um estudo das relações de gênero de homens autores de abuso sexual contra crianças em Santa Maria. Dissertação de mestrado. Santa Maria, RS, Brasil. 2011.

SANTANA, A. Mulher mantenedora/homem chefe de família: uma questão de gênero e poder. Itabaiana: GEPIADDE, Ano 4, Volume 8 | jul-dez de 2010.

SANTOS, C. Exploração/dominação de gênero e a sua relação com a divisão sexual do trabalho na perspectiva dos direitos humanos. Anais do V Simpósio Internacional. Lutas Sociais na América Latina. 10 a 13/09/2013.

SANTOS, M. A intervenção junto aos autores de violência contra mulheres: uma contribuição às Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra mulheres. 2013.

SANTOS, T. A mulher nas constituições brasileiras. II Seminário Nacional de Ciência Política: América Latina em debate. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 23 a 25 de setembro de 2009.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. 1989.

———. A cidadã paradoxal. As feministas francesas e os direitos do homem. Prefácio. 1996

SILVA, C. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. Parte da dissertação de mestrado “UMA REALIDADE EM PRETO E BRANCO: as mulheres vítimas de violência doméstica.” 2011.

SILVEIRA, R. Diversidade de gênero – mulheres. Sd.

SOARES, B. Enfrentando a violência contra a mulher. Orientações práticas para profissionais e voluntários (as). Brasília, 2005.

———. Violência contra parceiros íntimos e criminalização da vida privada: onde nos leva esse caminho? Sd.

———. A ‘conflitualidade’ conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. 2012

SOARES, V. A construção da cidadania fragilizada da mulher. 2003.

SUÁREZ, M.; BANDEIRA, L. Introdução à violência, gênero e crime no Distrito Federal. In: ————. (Org.). Violência, gênero e crime no Distrito Federal. Brasília: Paralelo 15/ Editora Universidade de Brasília, 1999.

SWAIN, T. História e literatura: mulheres de letras, mulheres de aventura. Anais do XIV Seminário Nacional Mulher e Literatura / V Seminário Internacional Mulher e Literatura. 2011.

TELES, P. Lei Maria da Penha –Uma História de Vanguarda. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 14 Curso: “Capacitação em Gênero, Acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres”.

VASSAL, M. Aproximação Conceitual: Gênero, Direito, Violência Contra as Mulheres e Direitos Humanos. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 14 Curso: “Capacitação em Gênero, Acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres”. 2012.

VIEIRA, T. Análise cultural da sociedade brasileira do século XIX, a partir do Rio de Janeiro. Revista Transdisciplinar Logos e Veritas, Vol. 01, 2014.

ZUMA, C. A violência no âmbito das famílias: identificando práticas sociais de prevenção. Rio de Janeiro, agosto de 2004.

WELZER-LANG, D. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. Estudos feministas. 2001.

Alto nível educacional e econômico não impede mulheres de apanhar caladas. Site: <http://noticias.r7.com/cidades/alto-nivel-educacional-e-economico-nao-impede-mulheres-de-apanhar-caladas-04032014>. Acessado: 20/3/2014.

Conferência Mundial de Direitos Humanos – Viena, 1993. Disponível em: <http://www.oas.org/>

SITES:

<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/pais-e-considerado-machista-para-75-dos-brasileiros/>

<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/nao-ve-quem-nao-quer-por-flavia-oliveira>

<http://www.ipea.gov.br/>

<http://virusdaarte.net/india-o-codigo-de-manu/>

www.cfemea.org.br

www.compromissoeatitude.org.br

www.conamp.org.br

www.promundo.org.br

www.mulher.df.gov.br

www.meninojesusdepraga.org.br

nevicompg.blogspot.com.br

www.noos.org.br

institutopapai.blogspot.com.br

nevicompg.blogspot.com.br

www.albam.org.br/

ANEXOS

- Campanha do Laço Branco – Instituto Papai



Vamos usar um laço branco
para simbolizar uma
mudança de mentalidade pela
não violência contra a mulher

**DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER:
UMA REALIDADE A SER
ENFRENTADA E ERRADICADA**

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Rua Joaquim Távora, nº 412, Largo de São João, Cidade Velha
Telefones: 4006-3662/3664/3668 - Celular de Plantão: 8871-2125
pjmulher@mp.pa.gov.br



campanha brasileira do laço branco

- Convite da campanha do Laço Branco

CONVITE



**CAMPANHA
BRASILEIRA
DO LAÇO BRANCO**

**homens pelo
fim da violência
contra a mulher**

Instituto Papai e o Grupo de Estudo em Gênero e Masculinidade (Gema/UFPE)

Convidam para a prévia do Bloco do Laço Branco, no próximo dia 6 de dezembro, data que marca o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres. O ato contará com orquestra de frevo e distribuição de materiais educativos para envolver os homens como aliados nas ações pelo fim da violência contra a mulher.

Na oportunidade, também será divulgada a campanha "Quem NÃO cala, NÃO consente: Homens pelo fim da exploração sexual contra crianças e adolescentes", desenvolvida pelo Instituto Papai e Gema/UFPE, nas ações do projeto Diálogos para o desenvolvimento Social de Suape - PE.

Contamos com sua participação!

Quando: 6 de dezembro de 2013
Local: Mercado de São José / **Hora:** a partir das 8h

Realização



Apoio



- Bloco do Laço Branco em Recife





Bloco do laço branco 2013 | 07 de fevereiro
Recife, Praça do Arsenal | 16 horas

homens pelo fim da violência contra a mulher: nesse jogo, todos ganham!

Realização:



Parceria:



- **Bloco do Laço Branco**



- **Bonecas são para meninos? Em algumas escolas, sim!**

